ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.743.691/0001-30 Praça Adolfo Lustosa S/Nº Centro CEP: 65.810-000
E-mail: smsaudeap@gmail.com

MEMORANDO 171/2020

Alto Parnaíba (MA), 17 de março de 2020.

Destinatário: Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Compras

Objetivo: Encaminha autorização de abertura de Processo de Dispensa para contratação de pessoa jurídica, para manutenção de seguro de Ambulância do Serviço Móvel de Urgência -192; com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

Em virtude da necessidade de Contratação de pessoa jurídica, para manutenção de seguro de Ambulância do Serviço Móvel de Urgência -192; com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

Nesse sentido seguem anexo ao presente os seguintes documentos: Termo de Referência com especificações necessárias para que seja feita pesquisa de mercado.

Certa do pronto atendimento, agradecemos o empenho.

Ana Joaquina Soares de Souza
Secretária Adjunta de Saúde
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica, para manutenção de seguro de Ambulância do Serviço Móvel de Urgência -192; com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando obrigatoriedade de manutenção do Seguro de Veículos, conforme descrito no termo de doação com encargos, para renovação da frota do serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Saúde e a Prefeitura de Alto Parnaíba através da Secretaria de Saúde.
Considerando a necessidade da cobertura de seguro total para veículo tipo Ambulância do SAMU 192, onde este circula constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeito à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço da instituição e a terceiros, com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência de este Departamento ser obrigado a cobrir custos com indenizações ou sinistros, sendo, portanto, vantajosa a contratação.
Torna-se necessária a contratação pretendida objetivando manter o patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde – frota de veículos oficiais – devidamente assegurada, a fim de evitar possíveis prejuízos ao Município de Alto Parnaíba e a terceiros.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações bem como a circular SUSEP nº269/2004. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

4. VEICULO A SER SEGURADO

SECRETARIA TITULAR	VEÍCULO	ANO/ MODELO	VEÍCULO NOVO?	CHASSI
SECRETARIA DE SAÚDE	Veículo Automotor Furgão Marca MERCEDES-BENZ, Modelo 415 SPRINTER, Cor predominantemente branca, **Motor a Diesel,** 146 CV, adaptado para ambulância conforme descritivo técnico constante no Termo de Referência da Ata de Registro de Preços nº 84/2018, Pregão Eletrônico-SRP n^ 44/2018, chassi;	2018/2019	**Não**	8AC906633KE162868

ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

5. CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO

5.1. DA APÓLICE

A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

5.1.1. Deverá constar na apólice:

5.1.1.1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

5.1.1.2. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

5.1.1.3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.

5.1.1.4. Prêmios discriminados por cobertura.

Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes do Anexo IV –

5.1.1.5. Orçamento Estimativo:

5.1.1.6. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

5.1.1.7. Valor para indenização de danos materiais: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

5.1.1.8. Valor para indenização de danos pessoais: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5.1.1.9. Acidente por Passageiro (APP):

5.1.1.10. Valor para indenização morte por pessoa: 12.000,00 (doze mil reais);

5.1.1.11. Valor para indenização invalidez por pessoa: 12.000,00 (doze mil reais).

5.1.1.12. Franquia aplicável.

5.1.2. A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.

5.1.3. Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

5.1.4. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

5.2. DA AVARIA

5.2.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

5.2.2. Após procedimento de recuperação pelo município de Alto Parnaíba- MA, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria.

5.2.3. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, assumira a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

5.3. DO AVISO DE SINISTRO

5.3.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

5.3.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

5.3.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
5.3.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

5.4. DO ENDOSSO
5.4.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo fiscal do contrato do município de Alto Parnaíba e processadas pela seguradora, mediante endosso.
5.4.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

5.5. DA FRANQUIA
5.5.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:
5.5.2. .A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
5.5.3. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil) devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes deste termo podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e suas devidas, franquias de valores menores.
5.5.4. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R$ 300,00 (tezentos reais).
5.5.5. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.
5.5.6. Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.
5.5.7. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

5.6. DOS SALVADOS
5.6.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.
5.6.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.
5.7. DOS SINISTROS
5.7.1. Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as

indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

5.7.2. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

5.7.3. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento, Raios e suas consequências, incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros, quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

5.7.4. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

5.7.5. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

5.7.6. Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

5.7.7. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

5.7.8. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

5.7.9. Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos: Chaveiro; Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;

5.7.10. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

5.8. DA REGULAÇÃO DO SINISTRO

5.8.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

5.8.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o município de Alto Parnaíba- MA, poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

5.8.3. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

5.8.4. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do município de Alto Parnaíba, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

5.8.5. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

5.8.6. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

6. DA INDENIZAÇÃO

6.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

6.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.
6.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo município e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

7. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL

7.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.
7.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.
7.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

8. DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO

8.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

9. DA EXCLUSÃO DE VEÍCULO

9.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:
X ÷ 12 = Y e Y x Z = VT onde:
X = Valor anual do prêmio por veículo;
12 = Número de meses;
Y = Valor mensal do prêmio por veículo;
Z = Número de meses restantes para o término da apólice;
VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

10. DA VISTORIA PRÉVIA:

10.1. As licitantes interessadas poderão vistoriar o veículo a serem segurado. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do setor de compras deste município e realizada na respectiva onde se encontra o veículo a ser vistoriado, conforme endereços constantes deste termo.
10.2. O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas) antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas) antes do início do certame.
10.3. Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

10.4. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

11. CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "**Ordem de Serviço**", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

12. FISCAL DE CONTRATO

12.1. A **CONTRATANTE** designará um **FISCAL DE CONTRATO**, o qual promoverá o acompanhamento da execução dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

13.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

13.1.2. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

13.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada prestar fora das especificações do Edital;

13.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços realizados;

13.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

13.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

13.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

b) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
f) A Contratada responderá por eventuais danos causados aos bens ou pessoas, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.

15. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

15.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Parnaíba, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.
15.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.
15.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
a) advertência escrita;
b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.
15.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
15.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
15.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.
15.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
15.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;
16.2. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA,** devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:
a) Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.
16.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O Contrato vigorará por 12 meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que apurada a vantajosidade, observado o limite de 60 meses, conforme art. 57, II da Lei 8.666/93.

18. DA PROPOSTA

18.1. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.
18.2. A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado.
18.3. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

19. DO VALOR ESTIMADO

19.1. O valor total estimado para a contratação dos serviços R$ **XXXXX** ( ), conforme elencado no Anexo I, com base na média aritmética dos valores de mercado, que foi elaborado pelo setor competente, sendo parte integrante deste Termo de Referência.

20. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

20.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
20.2. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

20.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.
20.4. Fica constituído o Foro da Cidade de Alto Parnaíba- MA para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DA RESCISÃO

21.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

22. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

22.1. Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Para posteriores contatos para esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar o Secretaria Municipal de Saúde Praça Adolf Lustosa S/Nº.
23.2. Fica constituído o Foro da Cidade de Alto Parnaíba- MA para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba (MA), 16 de março de 2020.

Elaborado por

Aprovo o presente termo de referência em 16/03/2020:

Atenciosamente,

Ana Joaquina Soares de Souza
Secretária Adjunta de Saúde
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO

ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA) VEÍCULO / MARCA	QUANTIDADE	CASCO	Nº PASSAGEIROS	RCF		APP		FRANQUIA (LIMITE MÁXIMO)	PREÇO ESTIMADO	
				DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	MORTE	INVALIDEZ		PRÊMIO UNITÁRIO (R$)	TOTAL DE ITEM (ATÉ) (R$)
Veículo Automotor Furgão Marca MERCEDES-ENZ, Modelo 415 SPRINTER, Cor predominantemente branca, Ano/Modelo: 2018/2019, Motor a Diesel, 146 CV, adaptado para ambulância conforme descritivo técnico constante no Termo de Referência da Ata de Registro de Preços nº 84/2018, Pregão Eletrônico-SRP nº 44/2018, chassi; 8AC906633KE162868	01	100% da Tabela FIPE	05							

RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MANUTENÇÃO DE SEGURANÇA DE AMBULÂNCIA

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Qua, 15/04/2020 13:01

Para: lindete@cordialagro.com.br <lindete@cordialagro.com.br>

Bom dia!
Aguardando cotação.

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA
Enviado: sexta-feira, 20 de março de 2020 09:23
Para: lindete@cordialagro.com.br <lindete@cordialagro.com.br>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MANUTENÇÃO DE SEGURANÇA DE AMBULÂNCIA

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica, para manutenção de seguro de Ambulância do Serviço Móvel de Urgência -192; com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

Segue em anexo descrição do veículo.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos

Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MANUTENÇÃO DE SEGURANÇA DE AMBULÂNCIA

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Qua, 15/04/2020 13:01

Para: lindete@cordialagro.com.br <lindete@cordialagro.com.br>

Bom dia!
Aguardando cotação.

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA
Enviado: sexta-feira, 20 de março de 2020 09:23
Para: lindete@cordialagro.com.br <lindete@cordialagro.com.br>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MANUTENÇÃO DE SEGURANÇA DE AMBULÂNCIA

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica, para manutenção de seguro de Ambulância do Serviço Móvel de Urgência -192; com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

Segue em anexo descrição do veículo.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos

Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- MANUTENÇÃO DE SEGURO DE AMBULÂNCIA

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Qua, 15/04/2020 13:02

Para: geraldo.neto@lojacorr.com.br <geraldo.neto@lojacorr.com.br>

Bom dia!
Aguardando cotação.

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA
Enviado: sexta-feira, 20 de março de 2020 09:20
Para: geraldo.neto@lojacorr.com.br <geraldo.neto@lojacorr.com.br>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- MANUTENÇÃO DE SEGURO DE AMBULÂNCIA

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica, para manutenção de seguro de Ambulância do Serviço Móvel de Urgência -192; com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

Segue em anexo descrição do veículo.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos

Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- MANUTENÇÃO DE SEGURO DE AMBULÂNCIA

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Qua, 15/04/2020 13:03

Para: nortesegseguros@gmail.com <nortesegseguros@gmail.com>

Boa tarde!
Aguardando cotação.

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA
Enviado: sexta-feira, 20 de março de 2020 09:16
Para: nortesegseguros@gmail.com <nortesegseguros@gmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- MANUTENÇÃO DE SEGURO DE AMBULÂNCIA

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica, para manutenção de seguro de Ambulância do Serviço Móvel de Urgência -192; com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

Segue em anexo descrição do veículo.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos

Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- MANUTENÇÃO DE SEGURO DE AMBULÂNCIA

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Qua, 15/04/2020 13:04

Para: jcarvalho@mapfre.com.br <jcarvalho@mapfre.com.br>

Boa tarde!
Aguardando cotação.

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA
Enviado: sexta-feira, 20 de março de 2020 09:14
Para: jcarvalho@mapfre.com.br <jcarvalho@mapfre.com.br>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- MANUTENÇÃO DE SEGURO DE AMBULÂNCIA

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica, para manutenção de seguro de Ambulância do Serviço Móvel de Urgência -192; com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

Segue em anexo descrição do veículo.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos

Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- MANUTENÇÃO DE SEGURO DE AMBULÂNCIA

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Sex, 20/03/2020 09:13

Para: j.carvalho@mapfre.com.br <j.carvalho@mapfre.com.br>

1 anexos (346 KB)

oficio - -.doc;

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica, para manutenção de seguro de Ambulância do Serviço Móvel de Urgência -192; com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

Segue em anexo descrição do veículo.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos

Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

Ofício052/2020

Alto Parnaíba/MA, 20 de março de 2020.

Assunto: Solicitação de Cotações de Preços

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica, para manutenção de seguro de Ambulância do Serviço Móvel de Urgência - 192; com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

Segue em anexo descrição do veículo.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- MANUTENÇÃO DE SEGURO DE AMBULÂNCIA

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Sex, 20/03/2020 09:14

Para: jcarvalho@mapfre.com.br <jcarvalho@mapfre.com.br>

1 anexos (346 KB)

oficio - -..doc;

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica, para manutenção de seguro de Ambulância do Serviço Móvel de Urgência -192; com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

Segue em anexo descrição do veículo.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos

Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- MANUTENÇÃO DE SEGURO DE AMBULÂNCIA

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Sex, 20/03/2020 09:14

Para: jcarvalho@mapfre.com.br <jcarvalho@mapfre.com.br>

1 anexos (346 KB)

oficio - -..doc;

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica, para manutenção de seguro de Ambulância do Serviço Móvel de Urgência -192; com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

Segue em anexo descrição do veículo.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos

Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- MANUTENÇÃO DE SEGURO DE AMBULÂNCIA

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Sex, 20/03/2020 09:16

Para: nortesegseguros@gmail.com <nortesegseguros@gmail.com>

1 anexos (346 KB)

oficio - -...doc;

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica, para manutenção de seguro de Ambulância do Serviço Móvel de Urgência -192; com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

Segue em anexo descrição do veículo.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos

Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

Ofício054/2020

Alto Parnaíba/MA, 20 de março de 2020.

Assunto: Solicitação de Cotações de Preços

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica, para manutenção de seguro de Ambulância do Serviço Móvel de Urgência - 192; com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

Segue em anexo descrição do veículo.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- MANUTENÇÃO DE AMBULÂNCIA

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Sex, 20/03/2020 09:19

Para: vendas@ielmaseguros.com.br <vendas@ielmaseguros.com.br>

1 anexos (346 KB)

oficio - -..doc;

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica, para manutenção de seguro de Ambulância do Serviço Móvel de Urgência -192; com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

Segue em anexo descrição do veículo.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos

Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

Ofício053/2020

Alto Parnaíba/MA, 20 de março de 2020.

Assunto: Solicitação de Cotações de Preços

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica, para manutenção de seguro de Ambulância do Serviço Móvel de Urgência - 192; com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

Segue em anexo descrição do veículo.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- MANUTENÇÃO DE SEGURO DE AMBULÂNCIA

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Sex, 20/03/2020 09:20

Para: geraldo.neto@lojacorr.com.br <geraldo.neto@lojacorr.com.br>

1 anexos (346 KB)

oficio - -.doc;

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica, para manutenção de seguro de Ambulância do Serviço Móvel de Urgência -192; com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

Segue em anexo descrição do veículo.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos

Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

Ofício052/2020

Alto Parnaíba/MA, 20 de março de 2020.

Assunto: Solicitação de Cotações de Preços

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica, para manutenção de seguro de Ambulância do Serviço Móvel de Urgência - 192; com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

Segue em anexo descrição do veículo.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- MANUTENÇÃO DE SEGURO DE AMBULÂNCIA

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Sex, 20/03/2020 09:22

Para: maseguros.bls@hotmail.com <maseguros.bls@hotmail.com>

1 anexos (346 KB)

oficio - -..doc;

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica, para manutenção de seguro de Ambulância do Serviço Móvel de Urgência -192; com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

Segue em anexo descrição do veículo.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos

Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

Ofício053/2020

Alto Parnaíba/MA, 20 de março de 2020.

Assunto: Solicitação de Cotações de Preços

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica, para manutenção de seguro de Ambulância do Serviço Móvel de Urgência - 192; com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

Segue em anexo descrição do veículo.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

ANEXO I

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica, para manutenção de seguro de Ambulância do Serviço Móvel de Urgência -192; com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

2. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

FROTA VEICULAR A SER SEGURADA

SECRETARIA TITULAR	VEÍCULO	ANO/ MODELO	COMBUSTÍVEL	VEÍCULO NOVO?	CHASSI
SECRETARIA DE SAÚDE	Veículo Automotor Furgão Marca MERCEDES-BENZ, Modelo 415 SPRINTER, Cor predominantemente branca, Motor a Diesel, 146 CV, adaptado para ambulância conforme descritivo técnico constante no Termo de Referência da Ata de Registro de Preços n? 84/2018, Pregão Eletrônico-SRP n^ 44/2018, chassi;	2018/2019	Motor a diesel	não	8AC906633KE162868

3. CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO

3.1. DA APÓLICE

A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

3.1.1. Deverá constar na apólice:

3.1.1.1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

3.1.1.2. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

3.1.1.3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.

3.1.1.4. Prêmios discriminados por cobertura.

Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes do Anexo IV –

3.1.1.5. Orçamento Estimativo:

3.1.1.6. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

3.1.1.7. Valor para indenização de danos materiais: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

3.1.1.8. Valor para indenização de danos pessoais: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.1.1.9. Acidente por Passageiro (APP):

3.1.1.10. Valor para indenização morte por pessoa: 12.000,00 (doze mil reais);

3.1.1.11. Valor para indenização invalidez por pessoa: 12.000,00 (doze mil reais).

3.1.1.12. Franquia aplicável.

3.1.2. A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.
3.1.3. Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.
3.1.4. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

3.2. DA AVARIA
3.2.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.
3.2.2. Após procedimento de recuperação pelo município de Alto Parnaíba- MA, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria.
3.2.3. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, assumira a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

3.3. DO AVISO DE SINISTRO
3.3.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
3.3.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.
3.3.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
3.3.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso dè sinistro.

3.4. DO ENDOSSO
3.4.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo fiscal do contrato do município de Alto Parnaíba e processadas pela seguradora, mediante endosso.
3.4.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

3.5. DA FRANQUIA
3.5.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:
3.5.2. .A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

3.5.3. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil) devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes deste termo podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e suas devidas, franquias de valores menores.
3.5.4. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R$ 300,00 (trezentos reais).
3.5.5. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.
3.5.6. Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.
3.5.7. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

3.6. DOS SALVADOS
3.6.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.
3.6.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.
3.7. DOS SINISTROS
3.7.1. Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:
3.7.2. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
3.7.3. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento, Raios e suas consequências, incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros, quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
3.7.4. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
3.7.5. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
3.7.6. Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.
3.7.7. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

3.7.8. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
3.7.9. Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos: Chaveiro; Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;
3.7.10. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

3.8. DA REGULAÇÃO DO SINISTRO
3.8.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
3.8.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o município de Alto Parnaíba- MA, poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.
3.8.3. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
3.8.4. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do município de Alto Parnaíba, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.
3.8.5. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.
3.8.6. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

4. DA INDENIZAÇÃO
4.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.
4.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de totál responsabilidade da seguradora.
4.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo município e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

5. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL
5.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.
5.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

5.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

6. DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO

6.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

7. DA EXCLUSÃO DE VEÍCULO

7.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

X ÷ 12 = Y e Y x Z = VT onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

8. DA VISTORIA PRÉVIA:

8.1. As licitantes interessadas poderão vistoriar o veículo a serem segurado. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do setor de compras deste munícipio e realizada na respectiva onde se encontra o veículo a ser vistoriado, conforme endereços constantes deste termo.

8.2. O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas) antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas) antes do início do certame.

8.3. Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

8.4. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

9. CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de **"Ordem de Serviço"**, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

10. FISCAL DE CONTRATO

10.1. A **CONTRATANTE** designará um **FISCAL DE CONTRATO**, o qual promoverá o acompanhamento da execução dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos

qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

12.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

12.1.2. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

12.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada prestar fora das especificações do Edital;

12.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços realizados;

12.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

12.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

12.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

b) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

f) A Contratada responderá por eventuais danos causados aos bens ou pessoas, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.

14. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

14.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Parnaíba, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.
14.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.
14.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
a) advertência escrita;
b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos;**
d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.
14.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
14.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
14.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.
14.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
14.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
14.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

15.2. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA,** devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

15.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O Contrato vigorará por 12 meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que apurada a vantajosidade, observado o limite de 60 meses, conforme art. 57, II da Lei 8.666/93.

17. DA PROPOSTA

17.1. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

17.2. A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado.

17.3. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

18. DO VALOR ESTIMADO

18.1. O valor total estimado para a contratação dos serviços R$ **XXXXX** ( ), conforme elencado no Anexo I, com base na média aritmética dos valores de mercado, que foi elaborado pelo setor competente, sendo parte integrante deste Termo de Referência.

19. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

19.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

19.2. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

19.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

19.4. Fica constituído o Foro da Cidade de Alto Parnaíba- MA para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DA RESCISÃO

20.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

21. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

21.1. Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA, o pagamentó de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA) VEÍCULO / MARCA	QUANTIDADE	CASCO	Nº PASSAGEIROS	RCF		APP		FRANQUIA (LIMITE MÁXIMO)	PREÇO ESTIMADO	
				DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	MORTE	INVALIDEZ		PRÊMIO UNITÁRIO (R$)	TOTAL DE ITEM (ATÉ) (R$)
Veículo Automotor Furgão Marca MERCEDES-BENZ, Modelo 415 SPRINTER, Cor predominantemente branca, Ano/Modelo: 2018/2019, Motor a Diesel, 146 CV, adaptado para ambulância conforme descritivo técnico constante no Termo de Referência da Ata de Registro de Preços n? 84/2018, Pregão Eletrônico-SRP n^ 44/2018, chassi; 8AC906633KE162868	01	100% da Tabela FIPE	05							

Gisele Nunes dos Santos
Gisele Nunes dos santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- MANUTENÇÃO DE AMBULÂNCIA

Vendas - Ielma Corretora de Seguros <vendas@ielmaseguros.com.br>
Sex, 20/03/2020 15:09
Para: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Boa tarde Gisele,
infelizmente não conseguimos apresentar a cotação de seguro para a ambulância, pois conforme informado pela Seguradora Porto Seguros, se trata de uma renovação de outro corretor, e a Seguradora já liberou o orçamento para o corretor da apólice apresentar para voces.

Disponha!

Atenciosamente,

Daniela Duarte
Setor de Vendas
ielma CORRETORA DE SEGUROS

Av. Brasil Nº 797, Potosí
Balsas - MA - 65800-000
Fone: + 55 99 3541-6314
+ 55 99 98833-5753
+ 55 99 98218-0000
+ 55 99 98839-0007
E-mail: vendas@ielmaseguros.com.br

De: Vendas - Ielma Corretora de Seguros <vendas@ielmaseguros.com.br>
Enviado: sexta-feira, 20 de março de 2020 09:00
Para: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>
Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- MANUTENÇÃO DE AMBULÂNCIA

Bom dia Gisele,
recebido, iremos providenciar!

Disponha!

Atenciosamente,

Daniela Duarte
Setor de Vendas
ielma CORRETORA DE SEGUROS

Av. Brasil Nº 797, Potosí
Balsas - MA - 65800-000
Fone: + 55 99 3541-6314
+ 55 99 98833-5753
+ 55 99 98218-0000
+ 55 99 98839-0007
E-mail: vendas@ielmaseguros.com.br

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>
Enviado: sexta-feira, 20 de março de 2020 08:49

Para: Vendas - Ielma Corretora de Seguros <vendas@ielmaseguros.com.br>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- MANUTENÇÃO DE AMBULÂNCIA

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica, para manutenção de seguro de Ambulância do Serviço Móvel de Urgência -192; com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

Segue em anexo descrição do veículo.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos

Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- MANUTENÇÃO DE SEGURO DE AMBULÂNCIA

MA SEGUROS <maseguros.bls@hotmail.com>
Ter, 31/03/2020 15:47
Para: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

1 anexos (90 KB)
MUNICIPIO DE ALTO PARNAIBA-Cotação-2020.pdf;

Boa Tarde Gisele,

Segue orçamento com as mesmas coberturas do contrato anterior.

Certo de sua atenção, desde já agradecemos e ficamos no aguardo.

Att.

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>
Enviado: sexta-feira, 20 de março de 2020 08:51
Para: maseguros.bls@hotmail.com <maseguros.bls@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- MANUTENÇÃO DE SEGURO DE AMBULÂNCIA

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica, para manutenção de seguro de Ambulância do Serviço Móvel de Urgência -192; com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

Segue em anexo descrição do veículo.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos

Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

PORTO SEGURO

ORÇAMENTO - PORTO SEGURO AUTO FROTA

Orçamento: 285236932

Sucursal/Apólice Anterior: 9/1329780	**Operação de Negócio:** Convencional
Tipo de Emissão: Renovação	**Tarifa:** Fevereiro/2020
Início da Vigência: 22/04/2020	**Data do Orçamento:** 20/02/2020
Término da Vigência: 22/04/2021	**Versão do cálculo:** 1
Quantidade de Itens: 1	**Última Liberação:** 21/02/2020

Dados do corretor

Nome	Telefone	Código SUSEP
D P DA S CORRETORA DE SEGUROS LTDA	(99) 996312020	LIQBDJ

Dados do cliente

Razão Social: MUNICIPIO DE ALTO PARNAIBA

CNPJ: 06.997.571/0001-29	**Tipo Pessoa:** Jurídica

Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios

Descrição	Prêmio
CASCO	R$ 6.712,28
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R$ 291,41
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R$ 38,04
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R$ 437,99
DANOS MORAIS - 1º RISCO	R$ 8,96
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R$ 88,66
45V - Assistência 24h Completa - Rede Referenciada	R$ 1.466,88
ACESSÓRIO CARROCERIA	R$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R$ 0,00
ACESSÓRIO SOM	R$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R$ 0,00

Os veículos são de propriedade

Empresa (PJ): 1

Prêmio do Seguro

Prêmio Líquido do Seguro: R$ 9.044,22

IOF: 0,00%	**Prêmio à vista do seguro:** R$ 9.044,22

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Os valores deste orçamento são válidos até 21/03/2020

OPÇÕES DE PAGAMENTO

PAGAMENTO: À Vista - Boleto

Parcela	Juros	Parcela (R$)	Total (R$)
1	0,00%	R$ 9.044,22	R$ 9.044,22

PAGAMENTO: Camê a 30 d.d.

Parcela	Juros	Parcela (R$)	Total (R$)
1	0,00%	R$ 9.044,22	R$ 9.044,22

PAGAMENTO: Melhor Data Todas Débito C.Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R$)	Total (R$)
1	0,00%	R$ 9.044,22	R$ 9.044,22
2	0,00%	R$ 4.522,11	R$ 9.044,22
3	0,00%	R$ 3.014,74	R$ 9.044,22
4	0,00%	R$ 2.261,06	R$ 9.044,24
5	0,00%	R$ 1.808,84	R$ 9.044,20
6	0,00%	R$ 1.507,37	R$ 9.044,22
7	0,00%	R$ 1.292,03	R$ 9.044,21
8	0,00%	R$ 1.130,53	R$ 9.044,24
9	0,00%	R$ 1.004,91	R$ 9.044,19
10	0,00%	R$ 904,42	R$ 9.044,20

PAGAMENTO: Frac. 1ª Parcela Camê

Parcela	Juros	Parcela (R$)	Total (R$)
2	0,00%	R$ 4.522,11	R$ 9.044,22
3	0,00%	R$ 3.014,74	R$ 9.044,22
4	0,00%	R$ 2.261,06	R$ 9.044,24
5	0,00%	R$ 1.808,84	R$ 9.044,20
6	0,00%	R$ 1.507,37	R$ 9.044,22

Parcela	Juros	Parcela (R$)	Total (R$)
7	0,00%	R$ 1.292,03	R$ 9.044,21
8	0,00%	R$ 1.130,53	R$ 9.044,24
9	0,00%	R$ 1.004,91	R$ 9.044,19
10	0,00%	R$ 904,42	R$ 9.044,20

PAGAMENTO: Todas Débito C. Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R$)	Total (R$)
1	0,00%	R$ 9.044,22	R$ 9.044,22
2	0,00%	R$ 4.522,11	R$ 9.044,22
3	0,00%	R$ 3.014,74	R$ 9.044,22
4	0,00%	R$ 2.261,06	R$ 9.044,24
5	0,00%	R$ 1.808,84	R$ 9.044,20
6	0,00%	R$ 1.507,37	R$ 9.044,22
7	0,00%	R$ 1.292,03	R$ 9.044,21
8	0,00%	R$ 1.130,53	R$ 9.044,24
9	0,00%	R$ 1.004,91	R$ 9.044,19
10	0,00%	R$ 904,42	R$ 9.044,20

PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras

Parcela	Juros	Parcela (R$)	Total (R$)
1	0,00%	R$ 9.044,22	R$ 9.044,22
2	0,00%	R$ 4.522,11	R$ 9.044,22
3	0,00%	R$ 3.014,74	R$ 9.044,22
4	0,00%	R$ 2.261,06	R$ 9.044,24
5	0,00%	R$ 1.808,84	R$ 9.044,20
6	0,00%	R$ 1.507,37	R$ 9.044,22
7	0,00%	R$ 1.292,03	R$ 9.044,21
8	0,00%	R$ 1.130,53	R$ 9.044,24
9	0,00%	R$ 1.004,91	R$ 9.044,19
10	0,00%	R$ 904,42	R$ 9.044,20

PAGAMENTO: 1ª Boleto / Demais Carnê

Parcela	Juros	Parcela (R$)	Total (R$)
2	0,00%	R$ 4.522,11	R$ 9.044,22
3	0,00%	R$ 3.014,74	R$ 9.044,22
4	0,00%	R$ 2.261,06	R$ 9.044,24
5	0,00%	R$ 1.808,84	R$ 9.044,20
6	0,00%	R$ 1.507,37	R$ 9.044,22

Parcela	Juros	Parcela (R$)	Total (R$)
7	0,00%	R$ 1.292,03	R$ 9.044,21
8	0,00%	R$ 1.130,53	R$ 9.044,24
9	0,00%	R$ 1.004,91	R$ 9.044,19
10	0,00%	R$ 904,42	R$ 9.044,20

PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito Porto Seguro

Parcela	Juros	Parcela (R$)	Total (R$)
1	0,00%	R$ 9.044,22	R$ 9.044,22
2	0,00%	R$ 4.522,11	R$ 9.044,22
3	0,00%	R$ 3.014,74	R$ 9.044,22
4	0,00%	R$ 2.261,06	R$ 9.044,24
5	0,00%	R$ 1.808,84	R$ 9.044,20
6	0,00%	R$ 1.507,37	R$ 9.044,22
7	0,00%	R$ 1.292,03	R$ 9.044,21
8	0,00%	R$ 1.130,53	R$ 9.044,24
9	0,00%	R$ 1.004,91	R$ 9.044,19
10	0,00%	R$ 904,42	R$ 9.044,20

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais CNPJ 61.198.164/0001-60 - Ramo Automóvel (0531) - Código Susep (05886)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2º andar São Paulo - SP - CEP: 01216-012

Processo SUSEP VMR e VD nº 15414.900286/2013-63 UPUU

PORTO SEGURO

Relação de Itens Completa - Auto Frota

Orçamento no. : 285236932

Dados do Cliente:

Razão Social:	MUNICIPIO DE ALTO PARNAIBA		
CNPJ:	06.997.571/0001-29	Tipo de Pessoa:	Jurídica
Atividade:	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Data:	20/02/2020	Validade:	21/03/2020
Tarifa:	Fevereiro/2020	Última Liberação:	21/02/2020
Vigência:	22/04/2020 - 22/04/2021	Quantidade de Itens:	1
Operação de Negócio:	Convencional	Data da impressão:	31/03/2020

Item	Veículo	Dados d sco	Coberl Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
1	VEÍCULO: MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI VAN LUXO T.ALTO 2.2 BI-TB ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 212733 0Km: Não CHASSI: 8AC906633KE162868 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: ALTO PARNAIBA - MA UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: MUNICIPIO DE ALTO PARNAIBA CNPJ: 06.997.571/0001-29 SUCURSAL: 9 APÓLICE: 1329780 CLASSE BÔNUS:1	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - R$ 165.059,00 / FRANQUIA: R$ 15.477,00 DMT 1R - IS R$ 50.000,00 DCT 1R - IS R$ 50.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 12.000,00 DMO 1R - IS R$ 10.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / FRANQUIAS: Lanternas/Faróis: R$ 275,00 Parabrisa/Traseiro: R$ 264,00 Retrovisores: R$ 69,00 TOTAL	R$ 6.712,2 R$ 291,4 R$ 38,0 R$ 437,9 R$ 8,9 R$ 1.466,8 R$ 88,6 R$ 9.044,2

Índice de Cobertura:	
)MT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
)MT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
)MT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
)MT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
)CT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
)CT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
)CT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
)CT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
3U 1R	GARANTIA ÚNICA 1º RISCO
3U 2R	GARANTIA ÚNICA 2º RISCO
3U DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
3U DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
\PP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
)MO 1R	DANOS MORAIS 1º RISCO
)MO 2R	DANOS MORAIS 2º RISCO

Carro Reserva:	
:6C	CARRO EXTRA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
:6E	CARRO EXTRA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
:6A	CARRO EXTRA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
:6F	CARRO EXTRA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
:6B	CARRO EXTRA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
:6G	CARRO EXTRA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
:6J	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
:6K	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
:6H	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
:6L	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
:6I	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
:6M	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
:6N	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
:6O	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
:6P	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
:6Q	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
:6T	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
:6S	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:	
'8S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
'6R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
'8R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
'6	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

Assistência 24h:	
45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA

Índice de Cláusulas:	
CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

Acessórios:	
CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS

Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº–024/2020 ALTO PARNAÍBA/MA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para manutenção de seguro de Ambulância do Serviço Móvel de Urgência -192; com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA)	QUANTIDADE	CASCO	PASSAGEIROS	RCF		APP		FRANQUIA	ORÇAMENTO	MENOR VALOR PREÇO ESTIMADO	
VEÍCULO / MARCA				DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	MORTE	INVALIDEZ	PORTO SEGURO	PORTO SEURO	PRÊMIO UNITÁRIO (R$)	TOTAL DE ITEM (ATÉ) (R$)
Veículo Automotor Furgão Marca MERCEDES-BENZ, Modelo 415 SPRINTER, Cor predominantemente branca, Ano/Modelo: 2018/2019, Motor a Diesel, 146 CV, adaptado para ambulância conforme descritivo técnico constante no Termo de Referência da Ata de Registro de Preços n? 84/2018, Pregão Eletrônico-SRP n^ 44/2018, chassi; 8AC906633KE162868	1	100% da Tabela FIPE	5	R$50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 12.000,00	R$12.000,00	R$ 15.477,00	R$9.044,22	R$9.044,22	R$9.044,22

Alto Parnaíba-MA, 16 de abril de 2020.

Gisele Nunes dos Santos

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão de Compras e Gerenciamento

DESPACHO

Alto Parnaíba/MA 16 de abril de 2020.

Considerando a urgência para a renovação do objeto solicitado, pois o prazo do contrato de seguro encerra-se em 25/04/2020, e entende-se que a Ambulância não pode ficar sem seguro, reenvio processo em tela, informando que dentre as empresas que foram solicitadas cotações, apenas uma respondeu à solicitação.

Atenciosamente,

Gisele Nunes dos Santos

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão de Compras e Gerenciamento de Preços
Alto Parnaíba/MA.

Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

Alto Parnaíba/MA, 17 de abril de 2020.

Encaminha-se ao Setor de Contabilidade para informar a dotação orçamentária, bem como, disponibilidade de recurso orçamentário por onde deverá transcorre a despesa elencado neste processo.

Atenciosamente,

Ana Joaquina Soares de Souza
Secretária Adjunta de Saúde
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS

Att

Ana Joaquina Soares de Souza
Secretária Adjunta de Saúde
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

Informa-se que dotação enviada anteriormente deverá ser desconsiderada, com isso segue a dotação correta, e a presente despesa ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.

10 122 0002 2.019 Manutenção e Funcionamento das Atividades da Secretaria de Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

Alto Parnaíba/MA, 17 de abril de 2020.

Gleiziana Dias Queiroz Alencar
Setor de Contabilidade
Alto Parnaíba/MA.

Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA MANUTENÇÃO DE SEGURO DE AMBULÂNCIA DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA -192; COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS.

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o aumento da despesa Do pedido Contratação de pessoa jurídica, para manutenção de seguro de Ambulância do Serviço Móvel de Urgência -192; com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Autorizamos o presente processo que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica, para manutenção de seguro de Ambulância do Serviço Móvel de Urgência - 192; com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, considerando que o índice de comprometimento orçamentário é suportável e não comprometerá a gestão orçamentário-financeira do ente.

Encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação para providências necessárias.

Alto Parnaíba (MA), 17 de abril de 2020.

Ana Joaquina Soares
Ana Joaquina Souza Soares
Secretária Adjunta de Saúde
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, autuo este Processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatório nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo N° 24/2020
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Tipo: Menor Preço Global
Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde

DO OBJETO DA DISPENSA

Contratação de pessoa jurídica, para manutenção de seguro de Ambulância do Serviço Móvel de Urgência -192; com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

DO VALOR

O valor máximo estimado a ser pago, será de: **R$ 9.044,22 (Nove mil e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).**

PEÇAS PRÉ - EXISTENTES:

São consideradas peças pré-existentes: Solicitações dos Requerentes, Autorização para abertura da Dispensa de Licitação, Despacho e Dotação Orçamentária, Declaração de Impacto Orçamentário – Financeiro, Declaração Sobre o Aumento de Despesas, Despacho e Autorização para Comissão de Licitação, constantes dos autos.

Alto Parnaíba – MA, 17 de abril de 2020.

José Melo de Oliveira Junior
Presidente da CPL

PORTARIA Nº 71, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

*Dispões sobre a nomeação do **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba para o exercício de 2019 e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JUNIOR,** brasileiro, solteiro, motorista, matrícula nº 1269-1, portador do RG nº 0301971220056 SSP-MA e do CPF nº 030790503-98para exercer a função de Pregoeiro, que também ficará como responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões realizados durante o seu período de permanência na função do município.

Art. 2º - Para a Equipe de Apoio titular ficam designados os seguintes servidores, que deverão prestar a necessária ao Pregoeiro:

a) **FÁBIO RODRIGUES PEREIRA,** brasileiro, solteiro, fiscal de trânsito, matrícula nº 1081-1, portador do RG nº 1694138 SSP-MA e do CPF nº 505260143-34, na função de MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;

b) **ROMULLO BATISTA BIAH,** brasileiro, solteiro, servidor público, matrícula nº 1194-1, portador do RG nº 5669211 SSP-GO e do CPF nº 029733683-59 na função de MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;

c) **MARINA DE CARVALHO BRITO,** brasileira, solteira, servidora pública, matrícula nº 1309-1, portador do RG nº 6459970 SSP-GO e do CPF nº 004.676.903-08, na função de MEMBRO SUPLENTE.

Art. 3º - As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, são:

I – O credenciamento dos interessados;

II – O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de melhor preço;

V – A adjudicação da proposta de menor preço;

VI – A elaboração da ata;

VII – A condução dos trabalhos de equipe de apoio;

VIII – O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contração.

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura desta.

Art. 5º - Todos os trabalhos desta comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinados e arquivados no setor competente.

Art. 6º - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, bem como do Decreto Municipal nº 008/2017.

Art. 7º - A presente Portaria entrará e vigor na data de publicação, retroagindo os seus efeitos a data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019.

RUBENS SUSSUMU OGASAWARA
Prefeito Municipal

DESPACHO

Tendo em vista a possibilidade de dispensa, junto documentos da empresa de habilitação de acordo com a lei nº 8666/96.

Alto do Parnaíba, 20 de abril de 2020.

José Melo de Oliveira Júnior
Presidente da CPL de Alto do Parnaíba – MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA_____.

O Município de Alto Parnaíba, ente de Direito Público, situada na Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA CNPJ nº 06.997.571/0001-29, por meio do(a) _____ (órgão contratante), CNPJ nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a)_____, nacionalidade, estado civil, RG nº _____ e CPF n.º _____, residente _____,obedecido os requisitos da Cláusula Décima Oitava deste Termo Contratual, sendo o(a) Secretário(a)_____, Ordenador de Despesas conjunto e solidário com o Gerenciador Financeiro _____, nacionalidade, estado civil , RG nº _____ e CPF n.º _____, residente _____, por força do Decreto Municipal nº 093/2018, de outro, a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, neste ato representado por _____, RG. nº _____, CPF n.º _____, firmam o presente CONTRATO de prestação de serviço, conforme constam dos Processos Administrativos n.º XXX/2020 – Alto Parnaíba/MA, obtido junto a Dispensa de Licitação nº XX/2020 – Alto Parnaíba/MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto contratação de pessoa jurídica, para manutenção de seguro de Ambulância do Serviço Móvel de Urgência -192; com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme itens, quantitativos e valores individuais abaixo:

SECRETARIA TITULAR	VEÍCULO	ANO/ MODELO	VEÍCULO NOVO?	CHASSI
SECRETARIA DE SAÚDE	Veículo Automotor Furgão Marca MERCEDES-BENZ, Modelo 415 SPRINTER, Cor predominantemente branca, **Motor a Diesel,** 146 CV, adaptado para ambulância conforme descritivo técnico constante no Termo de Referência da Ata de Registro de Preços nº 84/2018, Pregão Eletrônico-SRP n^ 44/2018, chassi;	2018/2019	**Não**	8AC906633KE162868

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações bem como a circular SUSEP nº269/2004. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
3.1. O Contrato vigorará por 12 meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que apurada a vantajosidade, observado o limite de 60 meses, conforme art. 57, II da Lei 8.666/93.
3.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no termo de referência desta Dispensa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA DA CONTRATADA
4.1. Os signatários do presente Termo de Contrato, independente de transcrição no corpo deste, encontram-se vinculados ao Termo de Referência da Dispensa nº XX/2020, e anexos, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº XX/2020.
4.2. A ratificação da dispensa de licitação se deu em xx/xxx/xxx.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
5.1. O valor da presente contratação perfaz o montante de R$ _____ (extenso reais), o qual será pago em contrapartida ao serviço realizado.
5.2. O valor a ser dispensado à Contratada deverá ser feito observando a proporção da execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS
6.1. O pagamento referente às despesas decorrentes da presente contratação correrá por conta da dotação abaixo relacionada:
X
X
X

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO:
7.1. **DA APÓLICE**

A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.
7.1.1. Deverá constar na apólice:
7.1.1.1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
7.1.1.2. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
7.1.1.3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
7.1.1.4. Prêmios discriminados por cobertura.

Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes do Anexo I
7.1.1.5. Orçamento Estimativo:
7.1.1.6. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):
7.1.1.7. Valor para indenização de danos materiais: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
7.1.1.8. Valor para indenização de danos pessoais: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
7.1.1.9. Acidente por Passageiro (APP):
7.1.1.10. Valor para indenização morte por pessoa: 12.000,00 (doze mil reais);
7.1.1.11. Valor para indenização invalidez por pessoa: 12.000,00 (doze mil reais).
7.1.1.12. Franquia aplicável.
7.1.2. A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.
7.1.3. Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.
7.1.4. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

7.2. DA AVARIA
7.2.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.
7.2.2. Após procedimento de recuperação pelo município de Alto Parnaíba- MA, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria.
7.2.3. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, assumira a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

7.3. DO AVISO DE SINISTRO
7.3.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
7.3.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.
7.3.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
7.3.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

7.4. DO ENDOSSO
7.4.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo fiscal do contrato do município de Alto Parnaíba e processadas pela seguradora, mediante endosso.
7.4.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

7.5. DA FRANQUIA
7.5.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

7.5.2. .A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
7.5.3. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil) devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes deste termo podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e suas devidas, franquias de valores menores.
7.5.4. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R$ 300,00 (tezentos reais).
7.5.5. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.
7.5.6. Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.
7.5.7. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

7.6. DOS SALVADOS
7.6.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.
7.6.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

7.7. DOS SINISTROS
7.7.1. Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:
7.7.2. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
7.7.3. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento, Raios e suas consequências, incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros, quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
7.7.4. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
7.7.5. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
7.7.6. Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.
7.7.7. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
7.7.8. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

7.7.9. Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos: Chaveiro; Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;
7.7.10. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas segurádas por roubo ou furto do veículo.

7.8. DA REGULAÇÃO DO SINISTRO
7.8.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
7.8.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o município de Alto Parnaíba- MA, poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.
7.8.3. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
7.8.4. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do município de Alto Parnaíba, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.
7.8.5. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.
7.8.6. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

7.9. DA INDENIZAÇÃO
7.9.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.
7.9.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.
7.9.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo município e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

7.10. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL
7.10.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.
7.10.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.
7.10.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

7.11. DA INCLUSAÕ E SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO
7.11.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

7.12. DA EXCLUSÃO DE VEÍCULO

7.12.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:
X ÷ 12 = Y e Y x Z = VT onde:
X = Valor anual do prêmio por veículo;
12 = Número de meses;
Y = Valor mensal do prêmio por veículo;
Z = Número de meses restantes para o término da apólice;
VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

7.13. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Secretaria de Saúde, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, a Secretaria de Saúde deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.
7.14. Ressalvado o disposto na cláusula décima segunda, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria de Saúde, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria de Saúde deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A **CONTRATANTE** designará um **FISCAL DE CONTRATO**, o qual promoverá o acompanhamento da execução dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
8.2. Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada o fiel e correto cumprimento dos serviços, para fins de pagamento;
8.3. O fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do Contrato, a CONTRATANTE se compromete a;
a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
b) Recber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada prestar fora das especificações do Edital
d) Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços realizados;
e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
f) Efetuar o pagamento no prazo determinado na Cláusula Décima Primeira;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10. 1. Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

b) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

f) A Contratada responderá por eventuais danos causados aos bens ou pessoas, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

11.2. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA,** devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

11.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES CONTRATUAIS:

12.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Parnaíba, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

12.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

12.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

12.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

12.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

12.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

12.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

13.1. O interessado deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo Administrativo e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

13.2. A autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

13.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:
14.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
16.1. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até vinte e cinco por cento do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo Art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO
17.1. Será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, o resumo deste contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ORDENADORES DE DESPESA PARA EFEITO DE PROCESSAMENTO DA DESPESA
18.1. Por força do Decreto Municipal nº 093/2018, em função da Lei nº 031/2017 e demais legislações de regência, são considerados ordenadores de despesas, para efeito de processamento da despesa:
a) Pelo **Secretário Municipal de Desenvolvimento Social** para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro deste município, as despesas públicas, incluindo contas bancárias, vinculadas ao CNPJ nº 18.042.067/0001-54 do Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Parnaíba/MA e ao CNPJ nº 06.997.571/0001-29 no que se refere a recursos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
b) O Coordenador do Fundo Municipal de **Saúde** para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas, incluindo contas bancárias vinculadas ao CNPJ nº 11.743.691/0001-30 do Fundo Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA e ao CNPJ nº 06.997.571/0001-29 no que se refere a recursos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.
c) O Secretário Municipal de **Educação** para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas e contas bancárias vinculadas ao CNPJ 06.091.025/0001-24 no que diz respeito aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Alto Parnaíba/MA.
d) O **Secretário Adjunto de Fazenda e Finanças** para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas e contas bancárias vinculadas ao CNPJ 06.997.571/0001-29 no que diz respeito aos recursos vinculados aos demais recursos do Município não elencados nos itens anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:
19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos

Alto Parnaíba/MA, XX de XX de 2020.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

_____
GERENCIADOR FINANCEIRO

TESTEMUNHAS:

_____
CPF Nº

_____
CPF Nº

HABILITAÇAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 61.198.164/0001-60
Certidão nº: 649685/2020
Expedição: 07/01/2020, às 09:43:42
Validade: 04/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.198.164/0001-60, CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0113000-43.2004.5.15.0115 - TRT 15ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 61.198.164/0001-60
Certidão nº: 649685/2020
Expedição: 07/01/2020, às 09:43:42
Validade: 04/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.198.164/0001-60**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0113000-43.2004.5.15.0115 - TRT 15ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
61.198.164/0001-60 **MATRIZ**		**09/02/1966**

NOME EMPRESARIAL
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RIO BRANCO	**1489**	**RUA GUAIANASES, 1238**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.205-001	**CAMPOS ELISEOS**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SOLICITACOES.SOCIETARIO@PORTOSEGURO.COM.BR	**(11) 2393-6762**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/04/2020** às **10:30:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
61.198.164/0001-60 MATRIZ		09/02/1966

NOME EMPRESARIAL
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RIO BRANCO	1489	RUA GUAIANASES, 1238

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.205-001	CAMPOS ELISEOS	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SOLICITACOES.SOCIETARIO@PORTOSEGURO.COM.BR	(11) 2393-6762

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/04/2020** às **10:30:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 733024 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 08/04/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 9 de abril de 2020.

PEDIDO Nº: ***9335294***

ASSINATURA TJSP EAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 733024 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 08/04/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 9 de abril de 2020.

PEDIDO Nº: ***9335294***

ASSINATURA TJSP EM DIGITAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:19:13 do dia 18/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2020.
Código de controle da certidão: **6ACD.8CE5.A4AD.5C1C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
MS nº 5021097-18.2019.4.03.6100 da 7ª Vara Cível Federal de São Paulo
.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:19:13 do dia 18/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2020.
Código de controle da certidão: **6ACD.8CE5.A4AD.5C1C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
MS nº 5021097-18.2019.4.03.6100 da 7ª Vara Cível Federal de São Paulo

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.198.164/0001-60
Razão Social: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Endereço: AV RIO BRANCO 1485/9 R GUAIANAZES 1238 / CAMPOS ELISEOS / SAO PAULO / SP / 01205-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2020 a 12/07/2020

Certificação Número: 2020031500415814066889

Informação obtida em 30/03/2020 15:22:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.198.164/0001-60
Razão Social: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Endereço: AV RIO BRANCO 1485/9 R GUAIANAZES 1238 / CAMPOS ELISEOS / SAO PAULO / SP / 01205-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2020 a 12/07/2020

Certificação Número: 2020031500415814066889

Informação obtida em 30/03/2020 15:22:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei ésta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - CAT
SUBCOORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA, ARRECADAÇÃO, INTELIGÊNCIA DE DADOS E ATENDIMENTO
DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL – DRTC-II
POSTO FISCAL DA CAPITAL – LAPA
RUA NOSSA SENHORA DA LAPA nº 370 – LAPA/SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS

SFPEXP 202002196A

INTERESSADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
IE: 108.377.122.112 | **CNPJ:** 61.198.164/0001-60

Não constam débitos fiscais, não inscritos em dívida ativa, relativos ao **ICMS**, até a presente data.

CERTIDÃO NEGATIVA

1. Este documento **não pode ser considerado como certidão negativa para todos os tributos estaduais**, uma vez que o contribuinte solicitou a realização de pesquisa apenas para débitos relativos ao tributo **ICMS**. Assim, **débitos relativos ao IPVA e ITCMD não foram objeto de pesquisa** para esta certidão.
2. Esta Certidão NÃO versa sobre: **(a)** Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; **(b)** Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima e **(c)** Débitos inscritos em "Dívida Ativa" do Estado. Certidão para este último fim deverá ser emitida por meio eletrônico no endereço: http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br.
3. Esta certidão está sendo emitida com a finalidade declarada pelo interessado como **"LICITAÇÃO"**.
4. **Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima**, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados ulteriormente.
5. Efetuado o recolhimento da Taxa de Fiscalização e Serviços, de acordo com a Legislação vigente.
6. **Prazo de validade da Certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nº 135 de 18/12/2014.**

Local de emissão:	Data de emissão:
POSTO FISCAL DA CAPITAL – LAPA	15 de janeiro de 2020
Emitido por: ELCIO DE SOUZA RUFINO Assistente Fiscal do Posto Fiscal da Capital – Lapa	Responsável: CELSO ESPINDOLA PINHEIRO (Substituto) Chefe do Posto Fiscal da Capital – Lapa

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 1022721012015543801 47-1; Data: 21/01/2020 15:55:24
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJQ84282-RB6C;
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/01/2020 16:20:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1441169

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/01/2021 15:55:26 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 102272101201554380147-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc2a215502a4a8da6279f99cc64e27453e9fa5d56b6847d3080bc5df8dce62369c0a0756dd0a93eb7c840fdeb3c65808e1411447509dec16326f065a7e86e1658

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - CAT
SUBCOORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA, ARRECADAÇÃO, INTELIGÊNCIA DE DADOS E ATENDIMENTO
DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL – DRTC-II
POSTO FISCAL DA CAPITAL – LAPA
RUA NOSSA SENHORA DA LAPA nº 370 – LAPA/SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS

SFPEXP 202002196A

INTERESSADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
IE: 108.377.122.112 | **CNPJ:** 61.198.164/0001-60

Não constam débitos fiscais, não inscritos em dívida ativa, relativos ao **ICMS**, até a presente data.

CERTIDÃO NEGATIVA

1. Este documento **não pode ser considerado como certidão negativa para todos os tributos estaduais**, uma vez que o contribuinte solicitou a realização de pesquisa apenas para débitos relativos ao tributo **ICMS**. Assim, **débitos relativos ao IPVA e ITCMD não foram objeto de pesquisa** para esta certidão.
2. Esta Certidão **NÃO** versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima e (c) Débitos inscritos em "Dívida Ativa" do Estado. Certidão para este último fim deverá ser emitida por meio eletrônico no endereço: http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br.
3. Esta certidão está sendo emitida com a finalidade declarada pelo interessado como **"LICITAÇÃO"**.
4. **Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima**, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados ulteriormente.
5. Efetuado o recolhimento da Taxa de Fiscalização e Serviços, de acordo com a Legislação vigente.
6. **Prazo de validade da Certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nº 135 de 18/12/2014.**

Local de emissão:	Data de emissão:
POSTO FISCAL DA CAPITAL – LAPA	15 de janeiro de 2020
Emitido por: ELCIO DE SOUZA RUFINO Assistente Fiscal do Posto Fiscal da Capital – Lapa	Responsável: CELSO ESPINDOLA PINHEIRO (Substituto) Chefe do Posto Fiscal da Capital – Lapa

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 1022721012015543801 47-1; Data: 21/01/2020 15:55:24
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJQ84282-RB6C
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/01/2020 16:20:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1441169

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/01/2021 15:55:26 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 102272101201554380147-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc2a215502a4a8da6279f99cc64e27453e9fa5d56b6847d3080bc5df8dce62369c0a0756dd0a93eb7c840fdeb3c65808e1411447509dec16326f065a7e86e1658

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0302971 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 61.198.164/
Contribuinte: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Liberação: 09/04/2020
Validade: 06/10/2020

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.204.467-9- Inicio atv :21/12/1945 (AV RIO BRANCO, 01489 - CEP: 01205-001)
CCM 8.258.319-6- Inicio atv :14/03/1974 (R PIRACUNUNGA, 01024 - CEP: 03187-010 - Cancelado em: 27/04/1994)
CCM 4.105.384-2- Inicio atv :01/06/2010 (AV REPUBLICA DO LIBANO, 02200 - CEP: 04502-200)
CCM 4.599.172-3- Inicio atv :06/08/2012 (R BOM PASTOR, 01029 - CEP: 04203-051)
CCM 4.599.169-3- Inicio atv :06/08/2012 (R GUAIANASES, 01227 - CEP: 01204-001)
CCM 5.774.569-2- Inicio atv :14/12/2015 (PC RAMOS DE AZEVEDO, 00206 - CEP: 01037-010)
CCM 2.924.848-5- Inicio atv :09/05/2000 (R TIBURCIO DE SOUSA, 01407 - CEP: 08140-000 - Cancelado em: 10/07/2001)
CCM 3.910.998-4- Inicio atv :04/03/2009 (AL BARAO DE LIMEIRA, 01175 - CEP: 01202-003)
CCM 6.573.036-4- Inicio atv :02/10/2019 (AV SAO MIGUEL, 6257 - CEP: 08070-002)
CCM 2.006.668-6- Inicio atv :15/10/1991 (R ANTONIO GIL, 00050 - CEP: 04655-000 - Cancelado em: 15/05/2018)
CCM 2.426.705-8- Inicio atv :02/10/1995 (AV IBIRAPUERA, 00730 - CEP: 04028-000 - Cancelado em: 31/10/2001)
CCM 9.660.535-9- Inicio atv :16/08/1989 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00500 - CEP: 05106-010 - Cancelado em: 24/03/1994)
CCM 3.414.141-3- Inicio atv :27/04/2005 (AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 05090 - CEP: 05340-002)
CCM 2.240.455-4- Inicio atv :29/04/1993 (R VERENA, 99999 - CEP: 03614-010)
CCM 9.713.239-0- Inicio atv :31/01/1990 (R AZEVEDO SOARES, 01043 - CEP: 03322-001)
CCM 9.713.176-8- Inicio atv :31/01/1990 (AV REBOUCAS, 01669 - CEP: 05401-250 - Cancelado em: 12/06/2015)
CCM 9.713.175-0- Inicio atv :31/01/1990 (AV PACAEMBU, 00035 - CEP: 01155-000)
CCM 9.566.847-0- Inicio atv :11/10/1988 (R ESTADO DE ISRAEL, 00289 - CEP: 04022-001 - Cancelado em: 31/10/2001)
CCM 9.566.850-0- Inicio atv :18/07/1988 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001 - Cancelado em: 02/12/1992)
CCM 2.103.343-9- Inicio atv :10/09/1992 (AL GABRIEL M.DA SILVA, 00075 - CEP: 01441-000 - Cancelado em: 01/06/2010)

SEM VALOR REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 10:41:04 horas do dia 09/04/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: A17A53E6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.722.285-6- Inicio atv :16/01/2008 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010)

CCM 9.772.192-1- Inicio atv :11/07/1990 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010)

CCM 9.796.356-9- Inicio atv :17/09/1990 (R GAVEA, 00616 - CEP: 02121-020)

CCM 9.324.577-7- Inicio atv :14/07/1986 (R BOM PASTOR, 00975 - CEP: 04203-051)

CCM 9.324.581-5- Inicio atv :14/07/1986 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 00387 - CEP: 05078-000 - Cancelado em: 27/07/2018)

CCM 2.424.702-2- Inicio atv :22/12/1995 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010)

CCM 9.412.797-2- Inicio atv :16/02/1987 (R GUAIANASES, 01446 - CEP: 01204-001)

CCM 2.196.364-9- Inicio atv :27/08/1993 (R VIEIRA DE MORAIS, 00410 - CEP: 04617-000 - Cancelado em: 10/07/2001)

CCM 2.196.358-4- Inicio atv :02/09/1993 (R CARLOS STEINEN, 00059 - CEP: 04004-010 - Cancelado em: 24/09/1999)

CCM 9.403.257-2- Inicio atv :16/02/1987 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01264 - CEP: 01203-002 - Cancelado em: 02/12/1992)

CCM 9.507.503-8- Inicio atv :14/04/1988 (R DA MOOCA, 01291 - CEP: 03103-001)

CCM 9.511.680-0- Inicio atv :11/04/1988 (AV NOVE DE JULHO, 04443 - CEP: 01407-100)

CCM 2.024.555-6- Inicio atv :21/11/1991 (AV SAO MIGUEL, 06259 - CEP: 08070-002 - Cancelado em: 03/11/2015)

CCM 2.031.982-7- Inicio atv :22/01/1992 (LG DA MISERICORDIA, 00024 - CEP: 01012-020)

CCM 2.420.487-0- Inicio atv :22/11/1995 (AV NOVA CANTAREIRA, 00746 - CEP: 02330-001)

CCM 9.545.153-6- Inicio atv :08/08/1988 (R IBITINGA, 00549 - CEP: 03186-020 - Cancelado em: 27/04/1994)

CCM 9.550.197-5- Inicio atv :18/08/1988 (R GUAIANASES, 01041 - CEP: 01204-001 - Cancelado em: 19/09/2002)

CCM 9.550.192-4- Inicio atv :18/08/1988 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01144 - CEP: 01203-002 - Cancelado em: 02/12/1992)

CCM 2.243.010-5- Inicio atv :30/03/1994 (R DO BOSQUE, 00964 - CEP: 01136-000 - Cancelado em: 21/11/1997)

CCM 2.437.324-9- Inicio atv :02/10/1995 (AV DOS BANDEIRANTES, 01851 - CEP: 04553-011 - Cancelado em: 31/01/2017)

CCM 2.499.542-8- Inicio atv :01/07/1996 (R BARAO DE ITAPETININGA, 00215 - CEP: 01042-001 - Cancelado em: 13/05/1998)

CCM 2.532.515-9- Inicio atv :15/11/1996 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 00383 - CEP: 05078-000)

CCM 2.531.864-0- Inicio atv :15/11/1996 (AL NOTHMANN, 00563 - CEP: 01216-000)

CCM 2.531.867-5- Inicio atv :15/11/1996 (R GUAIANASES, 01087 - CEP: 01204-001)

CCM 2.531.869-1- Inicio atv :15/11/1996 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00275 - CEP: 01217-011)

CCM 2.597.485-8- Inicio atv :30/04/1997 (AV REBOUCAS, 01669 - CEP: 05401-250)

CCM 2.681.522-2- Inicio atv :05/03/1998 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00164 - CEP: 05106-010)

CCM 2.705.146-3- Inicio atv :16/04/1998 (VIA RAPOSO TAVARES, 99999 - CEP: 05576-000 - Cancelado em: 30/12/1998)

CCM 2.692.501-0- Inicio atv :16/04/1998 (AV DAS NACOES UNIDAS, 04406 - CEP: 05477-000 - Cancelado em: 30/12/1998)

CCM 2.711.762-6- Inicio atv :25/06/1998 (R CONSELHEIRO CRISPINIANO, 00105 - CEP: 01037-001)

CCM 2.850.825-4- Inicio atv :09/09/1999 (AV PROF LUIZ IGNACIO ANHAIA MELLO, 02655 - CEP: 03155-100 - Cancelado em: 22/10/2015)

CCM 2.851.979-5- Inicio atv :29/09/1999 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05420 - CEP: 05724-002)

CCM 2.878.007-8- Inicio atv :29/11/1999 (AV RIO DAS PEDRAS, 03597 - CEP: 03930-310)

CCM 2.911.318-0- Inicio atv :09/05/2000 (AL Barão de Piracicaba, 00618 - CEP: 01216-012)

CCM 2.942.029-6- Inicio atv :21/07/2000 (AV RIO BRANCO, 01489 - CEP: 01205-001)

CCM 2.942.053-9- Inicio atv :21/07/2000 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00275 - CEP: 01217-010)

CCM 3.005.872-4- Inicio atv :28/03/2001 (AV INDIANOPOLIS, 01267 - CEP: 04063-002)

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 10:41:04 horas do dia 09/04/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: A17A53E6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.057.201-0- Inicio atv :06/08/2001 (AV ATLANTICA, 00646 - CEP: 04768-000)

CCM 3.065.489-0- Inicio atv :01/10/2001 (AV GENERAL EDGAR FACO, 00777 - CEP: 02924-000 - Cancelado em: 22/07/2015)

CCM 3.097.288-4- Inicio atv :15/01/2002 (AV LIDER, 03263 - CEP: 08285-000)

CCM 3.140.905-9- Inicio atv :04/06/2002 (AV SAPOPEMBA, 21743 - CEP: 03989-010 - Cancelado em: 13/11/2003)

CCM 3.149.170-7- Inicio atv :21/06/2002 (AV RIO BRANCO, 01448 - CEP: 01206-001)

CCM 3.466.062-3- Inicio atv :25/08/2005 (R CARLOS SAMPAIO, 00053 - CEP: 01333-021)

CCM 3.671.260-4- Inicio atv :03/07/2007 (AV JABAQUARA, 00798 - CEP: 04046-100)

CCM 3.737.075-8- Inicio atv :08/02/2008 (AL DINO BUENO, 00266 - CEP: 01217-000)

CCM 3.782.376-0- Inicio atv :12/06/2008 (R GUAIANASES, 01239 - CEP: 01204-001)

CCM 3.793.695-6- Inicio atv :27/06/2008 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 00493 - CEP: 05426-100 - Cancelado em: 26/09/2013)

CCM 3.798.860-3- Inicio atv :05/08/2008 (AV NORDESTINA, 00910 - CEP: 08021-000 - Cancelado em: 24/09/2012)

CCM 3.846.507-8- Inicio atv :10/11/2008 (R GAL NESTOR PASSOS, 00226 - CEP: 02417-140)

CCM 3.856.884-5- Inicio atv :06/01/2009 (R BARRA FUNDA, 00301 - CEP: 01152-000)

CCM 3.886.857-1- Inicio atv :12/02/2009 (R ESTADOS UNIDOS, 00367 - CEP: 05212-060 - Cancelado em: 04/07/2012)

CCM 3.967.729-0- Inicio atv :11/05/2009 (AV IPIRANGA, 00324 - CEP: 01046-010)

CCM 3.970.662-1- Inicio atv :16/09/2009 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00717 - CEP: 01217-010)

CCM 3.992.228-6- Inicio atv :21/10/2009 (AV INDIANOPOLIS, 01307 - CEP: 04063-002)

CCM 3.992.225-1- Inicio atv :21/10/2009 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00777 - CEP: 01217-010)

CCM 3.992.218-9- Inicio atv :21/10/2009 (R DAS CAMELIAS, 00644 - CEP: 04048-061)

CCM 3.992.220-0- Inicio atv :21/10/2009 (R BANDIM, 00031 - CEP: 05470-040 - Cancelado em: 03/07/2013)

CCM 3.992.223-5- Inicio atv :21/10/2009 (AV ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 05411 - CEP: 02413-100)

CCM 3.992.219-7- Inicio atv :21/10/2009 (R CONDE DE PORTO ALEGRE, 01884 - CEP: 04608-003)

CCM 3.994.203-1- Inicio atv :21/10/2009 (AV DOUTOR CAMPOS MOURA, 00290 - CEP: 03568-010)

CCM 4.043.011-1- Inicio atv :16/03/2010 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00740 - CEP: 01216-012)

CCM 4.043.008-1- Inicio atv :16/03/2010 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00874 - CEP: 01216-012)

CCM 4.101.634-3- Inicio atv :01/06/2010 (R TURIASSU, 00770 - CEP: 05005-000)

CCM 4.101.631-9- Inicio atv :01/06/2010 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003 - Cancelado em: 12/12/2012)

CCM 4.237.676-9- Inicio atv :21/01/2011 (R ALFREDO PUJOL, 00369 - CEP: 02017-010 - Cancelado em: 15/05/2018)

CCM 4.237.670-0- Inicio atv :21/01/2011 (R TIJUCO PRETO, 01248 - CEP: 03316-000)

CCM 4.294.695-6- Inicio atv :19/05/2011 (AL BR DE LIMEIRA, 00621 - CEP: 01202-001)

CCM 4.332.047-3- Inicio atv :08/07/2011 (R TAGIPURU, 00906 - CEP: 01156-000 - Cancelado em: 01/08/2018)

CCM 4.464.247-4- Inicio atv :18/01/2012 (R TAGIPURU, 00906 - CEP: 01156-000)

CCM 4.577.624-5- Inicio atv :04/07/2012 (AL NOTHMANN, 00380 - CEP: 01216-000 - Cancelado em: 28/08/2018)

CCM 4.577.625-3- Inicio atv :04/07/2012 (AV S JOAO, 00313 - CEP: 01035-000)

CCM 4.578.935-5- Inicio atv :13/07/2012 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060)

CCM 4.660.688-2- Inicio atv :03/12/2012 (R SANTANA DO PARAISO, 00062 - CEP: 01504-030)

CCM 4.685.191-7- Inicio atv :16/01/2013 (AV TTE JOSE JERONIMO DE MESQUITA, 00402 - CEP: 02146-000)

SEM VALOR REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 10:41:04 horas do dia 09/04/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: A17A53E6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 4.719.551-7- Inicio atv :08/03/2013 (R ALVARES PENTEADO, 00231 - CEP: 01012-001)

CCM 6.443.965-8- Inicio atv :17/10/2014 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001)

CCM 5.686.992-4- Inicio atv :22/12/2014 (R Alvarenga, 01653 - CEP: 05509-003)

CCM 5.686.986-0- Inicio atv :22/01/2016 (R Nestor Pestana, 00101 - CEP: 01303-010)

CCM 5.252.452-3- Inicio atv :08/05/2015 (R GUAIANASES, 01238 - CEP: 01204-002)

CCM 5.483.272-1- Inicio atv :09/03/2016 (R GUAIANASES, 1238 - CEP: 01204-001)

CCM 5.610.121-0- Inicio atv :02/01/2017 (AL Barão de Piracicaba, 00653 - CEP: 01216-012)

CCM 6.437.282-0- Inicio atv :07/02/2019 (AL BR DE PIRACICABA, 00740 - CEP: 01216-012)

CCM 6.530.316-4- Inicio atv :20/08/2019 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00115 - CEP: 01217-011)

CCM 6.438.562-0- Inicio atv :05/09/2019 (AV BRASIL, 01640 - CEP: 01430-001)

CCM 6.438.561-2- Inicio atv :05/09/2019 (AV IBIRAPUERA, 02033 - CEP: 04029-901)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR. CERTIFICO QUE A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA POR FORÇA DE LIMINAR OBTIDA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 1503815-54.2020.8.26.0090.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 10:41:04 horas do dia 09/04/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: A17A53E6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0302971 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 61.198.164/
Contribuinte: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Liberação: 09/04/2020
Validade: 06/10/2020

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.204.467-9- Inicio atv :21/12/1945 (AV RIO BRANCO, 01489 - CEP: 01205-001)
CCM 8.258.319-6- Inicio atv :14/03/1974 (R PIRACUNUNGA, 01024 - CEP: 03187-010 - Cancelado em: 27/04/1994)
CCM 4.105.384-2- Inicio atv :01/06/2010 (AV REPUBLICA DO LIBANO, 02200 - CEP: 04502-200)
CCM 4.599.172-3- Inicio atv :06/08/2012 (R BOM PASTOR, 01029 - CEP: 04203-051)
CCM 4.599.169-3- Inicio atv :06/08/2012 (R GUAIANASES, 01227 - CEP: 01204-001)
CCM 5.774.569-2- Inicio atv :14/12/2015 (RC RAMOS DE AZEVEDO, 00206 - CEP: 01037-010)
CCM 2.924.848-5- Inicio atv :09/05/2000 (R TIBURCIO DE SOUSA, 01407 - CEP: 08140-000 - Cancelado em: 10/07/2001)
CCM 3.910.998-4- Inicio atv :04/03/2009 (AL BARAO DE LIMEIRA, 01175 - CEP: 01202-003)
CCM 6.573.036-4- Inicio atv :02/10/2019 (AV SAO MIGUEL, 6257 - CEP: 08070-002)
CCM 2.006.668-6- Inicio atv :15/10/1991 (R ANTONIO GIL, 00050 - CEP: 04655-000 - Cancelado em: 15/05/2018)
CCM 2.426.705-8- Inicio atv :02/10/1995 (AV IBIRAPUERA, 00730 - CEP: 04028-000 - Cancelado em: 31/10/2001)
CCM 9.660.535-9- Inicio atv :16/08/1989 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00500 - CEP: 05106-010 - Cancelado em: 24/03/1994)
CCM 3.414.141-3- Inicio atv :27/04/2005 (AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 05090 - CEP: 05340-002)
CCM 2.240.455-4- Inicio atv :29/04/1993 (R VERENA, 99999 - CEP: 03614-010)
CCM 9.713.239-0- Inicio atv :31/01/1990 (R AZEVEDO SOARES, 01043 - CEP: 03322-001)
CCM 9.713.176-8- Inicio atv :31/01/1990 (AV REBOUCAS, 01669 - CEP: 05401-250 - Cancelado em: 12/06/2015)
CCM 9.713.175-0- Inicio atv :31/01/1990 (AV PACAEMBU, 00035 - CEP: 01155-000)
CCM 9.566.847-0- Inicio atv :11/10/1988 (R ESTADO DE ISRAEL, 00289 - CEP: 04022-001 - Cancelado em: 31/10/2001)
CCM 9.566.850-0- Inicio atv :18/07/1988 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001 - Cancelado em: 02/12/1992)
CCM 2.103.343-9- Inicio atv :10/09/1992 (AL GABRIEL M.DA SILVA, 00075 - CEP: 01441-000 - Cancelado em: 01/06/2010)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 10:41:04 horas do dia 09/04/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: A17A53E6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.722.285-6- Inicio atv :16/01/2008 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010)

CCM 9.772.192-1- Inicio atv :11/07/1990 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010)

CCM 9.796.356-9- Inicio atv :17/09/1990 (R GAVEA, 00616 - CEP: 02121-020)

CCM 9.324.577-7- Inicio atv :14/07/1986 (R BOM PASTOR, 00975 - CEP: 04203-051)

CCM 9.324.581-5- Inicio atv :14/07/1986 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 00387 - CEP: 05078-000 - Cancelado em: 27/07/2018)

CCM 2.424.702-2- Inicio atv :22/12/1995 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010)

CCM 9.412.797-2- Inicio atv :16/02/1987 (R GUAIANASES, 01446 - CEP: 01204-001)

CCM 2.196.364-9- Inicio atv :27/08/1993 (R VIEIRA DE MORAIS, 00410 - CEP: 04617-000 - Cancelado em: 10/07/2001)

CCM 2.196.358-4- Inicio atv :02/09/1993 (R CARLOS STEINEN, 00059 - CEP: 04004-010 - Cancelado em: 24/09/1999)

CCM 9.403.257-2- Inicio atv :16/02/1987 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01264 - CEP: 01203-002 - Cancelado em: 02/12/1992)

CCM 9.507.503-8- Inicio atv :14/04/1988 (R DA MOOCA, 01291 - CEP: 03103-001)

CCM 9.511.680-0- Inicio atv :11/04/1988 (AV NOVE DE JULHO, 04443 - CEP: 01407-100)

CCM 2.024.555-6- Inicio atv :21/11/1991 (AV SAO MIGUEL, 06259 - CEP: 08070-002 - Cancelado em: 03/11/2015)

CCM 2.031.982-7- Inicio atv :22/01/1992 (LG DA MISERICORDIA, 00024 - CEP: 01012-020)

CCM 2.420.487-0- Inicio atv :22/11/1995 (AV NOVA CANTAREIRA, 00746 - CEP: 02330-001)

CCM 9.545.153-6- Inicio atv :08/08/1988 (R IBITINGA, 00549 - CEP: 03186-020 - Cancelado em: 27/04/1994)

CCM 9.550.197-5- Inicio atv :18/08/1988 (R GUAIANASES, 01041 - CEP: 01204-001 - Cancelado em: 19/09/2002)

CCM 9.550.192-4- Inicio atv :18/08/1988 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01144 - CEP: 01203-002 - Cancelado em: 02/12/1992)

CCM 2.243.010-5- Inicio atv :30/03/1994 (R DO BOSQUE, 00964 - CEP: 01136-000 - Cancelado em: 21/11/1997)

CCM 2.437.324-9- Inicio atv :02/10/1995 (AV DOS BANDEIRANTES, 01851 - CEP: 04553-011 - Cancelado em: 31/01/2017)

CCM 2.499.542-8- Inicio atv :01/07/1996 (R BARAO DE ITAPETININGA, 00215 - CEP: 01042-001 - Cancelado em: 13/05/1998)

CCM 2.532.515-9- Inicio atv :15/11/1996 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 00383 - CEP: 05078-000)

CCM 2.531.864-0- Inicio atv :15/11/1996 (AL NOTHMANN, 00563 - CEP: 01216-000)

CCM 2.531.867-5- Inicio atv :15/11/1996 (R GUAIANASES, 01087 - CEP: 01204-001)

CCM 2.531.869-1- Inicio atv :15/11/1996 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00275 - CEP: 01217-011)

CCM 2.597.485-8- Inicio atv :30/04/1997 (AV REBOUCAS, 01669 - CEP: 05401-250)

CCM 2.681.522-2- Inicio atv :05/03/1998 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00164 - CEP: 05106-010)

CCM 2.705.146-3- Inicio atv :16/04/1998 (VIA RAPOSO TAVARES, 99999 - CEP: 05576-000 - Cancelado em: 30/12/1998)

CCM 2.692.501-0- Inicio atv :16/04/1998 (AV DAS NACOES UNIDAS, 04406 - CEP: 05477-000 - Cancelado em: 30/12/1998)

CCM 2.711.762-6- Inicio atv :25/06/1998 (R CONSELHEIRO CRISPINIANO, 00105 - CEP: 01037-001)

CCM 2.850.825-4- Inicio atv :09/09/1999 (AV PROF LUIZ IGNACIO ANHAIA MELLO, 02655 - CEP: 03155-100 - Cancelado em: 22/10/2015)

CCM 2.851.979-5- Inicio atv :29/09/1999 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05420 - CEP: 05724-002)

CCM 2.878.007-8- Inicio atv :29/11/1999 (AV RIO DAS PEDRAS, 03597 - CEP: 03930-310)

CCM 2.911.318-0- Inicio atv :09/05/2000 (AL Barão de Piracicaba, 00618 - CEP: 01216-012)

CCM 2.942.029-6- Inicio atv :21/07/2000 (AV RIO BRANCO, 01489 - CEP: 01205-001)

CCM 2.942.053-9- Inicio atv :21/07/2000 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00275 - CEP: 01217-010)

CCM 3.005.872-4- Inicio atv :28/03/2001 (AV INDIANOPOLIS, 01267 - CEP: 04063-002)

EXEMPLAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 10:41:04 horas do dia 09/04/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: A17A53E6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.057.201-0- Inicio atv :06/08/2001 (AV ATLANTICA, 00646 - CEP: 04768-000)

CCM 3.065.489-0- Inicio atv :01/10/2001 (AV GENERAL EDGAR FACO, 00777 - CEP: 02924-000 - Cancelado em: 22/07/2015)

CCM 3.097.288-4- Inicio atv :15/01/2002 (AV LIDER, 03263 - CEP: 08285-000)

CCM 3.140.905-9- Inicio atv :04/06/2002 (AV SAPOPEMBA, 21743 - CEP: 03989-010 - Cancelado em: 13/11/2003)

CCM 3.149.170-7- Inicio atv :21/06/2002 (AV RIO BRANCO, 01448 - CEP: 01206-001)

CCM 3.466.062-3- Inicio atv :25/08/2005 (R CARLOS SAMPAIO, 00053 - CEP: 01333-021)

CCM 3.671.260-4- Inicio atv :03/07/2007 (AV JABAQUARA, 00798 - CEP: 04046-100)

CCM 3.737.075-8- Inicio atv :08/02/2008 (AL DINO BUENO, 00266 - CEP: 01217-000)

CCM 3.782.376-0- Inicio atv :12/06/2008 (R GUAIANASES, 01239 - CEP: 01204-001)

CCM 3.793.695-6- Inicio atv :27/06/2008 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 00493 - CEP: 05426-100 - Cancelado em: 26/09/2013)

CCM 3.798.860-3- Inicio atv :05/08/2008 (AV NORDESTINA, 00910 - CEP: 08021-000 - Cancelado em: 24/09/2012)

CCM 3.846.507-8- Inicio atv :10/11/2008 (R GAL NESTOR PASSOS, 00226 - CEP: 02417-140)

CCM 3.856.884-5- Inicio atv :06/01/2009 (R BARRA FUNDA, 00301 - CEP: 01152-000)

CCM 3.886.857-1- Inicio atv :12/02/2009 (R ESTADOS UNIDOS, 00367 - CEP: 05212-060 - Cancelado em: 04/07/2012)

CCM 3.967.729-0- Inicio atv :11/05/2009 (AV IPIRANGA, 00324 - CEP: 01046-010)

CCM 3.970.662-1- Inicio atv :16/09/2009 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00717 - CEP: 01217-010)

CCM 3.992.228-6- Inicio atv :21/10/2009 (AV INDIANOPOLIS, 01307 - CEP: 04063-002)

CCM 3.992.225-1- Inicio atv :21/10/2009 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00777 - CEP: 01217-010)

CCM 3.992.218-9- Inicio atv :21/10/2009 (R DAS CAMELIAS, 00644 - CEP: 04048-061)

CCM 3.992.220-0- Inicio atv :21/10/2009 (R BANDIM, 00031 - CEP: 05470-040 - Cancelado em: 03/07/2013)

CCM 3.992.223-5- Inicio atv :21/10/2009 (AV ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 05411 - CEP: 02413-100)

CCM 3.992.219-7- Inicio atv :21/10/2009 (R CONDE DE PORTO ALEGRE, 01884 - CEP: 04608-003)

CCM 3.994.203-1- Inicio atv :21/10/2009 (AV DOUTOR CAMPOS MOURA, 00290 - CEP: 03568-010)

CCM 4.043.011-1- Inicio atv :16/03/2010 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00740 - CEP: 01216-012)

CCM 4.043.008-1- Inicio atv :16/03/2010 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00874 - CEP: 01216-012)

CCM 4.101.634-3- Inicio atv :01/06/2010 (R TURIASSU, 00770 - CEP: 05005-000)

CCM 4.101.631-9- Inicio atv :01/06/2010 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003 - Cancelado em: 12/12/2012)

CCM 4.237.676-9- Inicio atv :21/01/2011 (R ALFREDO PUJOL, 00369 - CEP: 02017-010 - Cancelado em: 15/05/2018)

CCM 4.237.670-0- Inicio atv :21/01/2011 (R TIJUCO PRETO, 01248 - CEP: 03316-000)

CCM 4.294.695-6- Inicio atv :19/05/2011 (AL BR DE LIMEIRA, 00621 - CEP: 01202-001)

CCM 4.332.047-3- Inicio atv :08/07/2011 (R TAGIPURU, 00906 - CEP: 01156-000 - Cancelado em: 01/08/2018)

CCM 4.464.247-4- Inicio atv :18/01/2012 (R TAGIPURU, 00906 - CEP: 01156-000)

CCM 4.577.624-5- Inicio atv :04/07/2012 (AL NOTHMANN, 00380 - CEP: 01216-000 - Cancelado em: 28/08/2018)

CCM 4.577.625-3- Inicio atv :04/07/2012 (AV S JOAO, 00313 - CEP: 01035-000)

CCM 4.578.935-5- Inicio atv :13/07/2012 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060)

CCM 4.660.688-2- Inicio atv :03/12/2012 (R SANTANA DO PARAISO, 00062 - CEP: 01504-030)

CCM 4.685.191-7- Inicio atv :16/01/2013 (AV TTE JOSE JERONIMO DE MESQUITA, 00402 - CEP: 02146-000)

CERTIDÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 10:41:04 horas do dia 09/04/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: A17A53E6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 4.719.551-7- Inicio atv :08/03/2013 (R ALVARES PENTEADO, 00231 - CEP: 01012-001)

CCM 6.443.965-8- Inicio atv :17/10/2014 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001)

CCM 5.686.992-4- Inicio atv :22/12/2014 (R Alvarenga, 01653 - CEP: 05509-003)

CCM 5.686.986-0- Inicio atv :22/01/2016 (R Nestor Pestana, 00101 - CEP: 01303-010)

CCM 5.252.452-3- Inicio atv :08/05/2015 (R GUAIANASES, 01238 - CEP: 01204-002)

CCM 5.483.272-1- Inicio atv :09/03/2016 (R GUAIANASES, 1238 - CEP: 01204-001)

CCM 5.610.121-0- Inicio atv :02/01/2017 (AL Barão de Piracicaba, 00653 - CEP: 01216-012)

CCM 6.437.282-0- Inicio atv :07/02/2019 (AL BR DE PIRACICABA, 00740 - CEP: 01216-012)

CCM 6.530.316-4- Inicio atv :20/08/2019 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00115 - CEP: 01217-011)

CCM 6.438.562-0- Inicio atv :05/09/2019 (AV BRASIL, 01640 - CEP: 01430-001)

CCM 6.438.561-2- Inicio atv :05/09/2019 (AV IBIRAPUERA, 02033 - CEP: 04029-901)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR. CERTIFICO QUE A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA POR FORÇA DE LIMINAR OBTIDA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 1503815-54.2020.8.26.0090.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 10:41:04 horas do dia 09/04/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: A17A53E6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0000266760-2020
Número do Contribuinte:	008.016.0054-5
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV RIO BRANCO , 01475, , CAMPOS ELISIOS - CEP: 01205-001
Cep:	01205-001
Liberação:	26/03/2020
Validade:	22/09/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR. . CERTIFICO MAIS QUE CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS ÀS NL-1 DOS EXERCÍCIOS DE 2014 A 2019. HÁ MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PGM FISC DE QUE NÃO HÁ ÓBICE PARA EMISSÃO DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL, CONFORME SEI 6017.2020/0012444-1.***.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

REGULAR
SITUAÇÃO

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 09:14:26 horas do dia 26/03/2020 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 8F07BAAF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0000266760-2020
Número do Contribuinte:	008.016.0054-5
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV RIO BRANCO , 01475, , CAMPOS ELISIOS - CEP: 01205-001
Cep:	01205-001
Liberação:	26/03/2020
Validade:	22/09/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR. . CERTIFICO MAIS QUE CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS AS NL-1 DOS EXERCÍCIOS DE 2014 A 2019. HÁ MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PGM FISC DE QUE NÃO HÁ ÓBICE PARA EMISSÃO DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL, CONFORME SEI 6017.2020/0012444-1.***.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 09:14:26 horas do dia 26/03/2020 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 8F07BAAF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: Taxa Judiciária
Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CNPJ: 61.198.164/0001-60 IE: 108377122112
Situação: Inscrito
CDA
1.273.341.561

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 61.198.164/0001-60 IE:
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.053.552.291, 1.058.095.414, 1.066.893.042, 1.066.934.036, 1.063.891.004, 1.066.832.398, 1.066.834.572, 1.066.827.483, 1.066.833.830, 1.066.833.764, 1.066.834.428, 1.063.695.425, 1.063.700.580, 1.063.703.634, 1.063.671.277, 1.063.671.377, 1.063.670.814
1.063.672.758, 1.046.425.865, 1.046.425.843, 1.072.136.161, 1.072.118.085, 1.072.119.473, 1.072.135.151, 1.072.116.185, 1.072.116.454, 1.072.117.064, 1.072.119.718, 1.072.118.908, 1.072.115.077, 1.072.118.708, 1.072.123.702, 1.080.858.070, 1.128.134.714
1.132.229.171, 1.132.229.250, 1.133.455.467, 1.138.598.583, 1.063.757.305, 1.063.808.524, 1.063.705.805, 1.063.708.253, 1.066.834.617, 1.066.834.026, 1.063.671.244, 1.063.696.124, 1.063.695.083, 1.063.695.403, 1.046.425.365, 1.046.425.643, 1.046.425.432
1.046.425.590, 1.046.425.821, 1.072.115.433, 1.072.115.455, 1.072.116.832, 1.072.118.702, 1.072.118.374, 1.072.119.440, 1.072.117.031, 1.072.115.808, 1.072.120.800, 1.072.096.040, 1.128.681.260, 1.132.229.248, 1.053.362.837, 1.058.065.263, 1.063.695.770
1.046.425.590, 1.046.425.821, 1.072.115.433, 1.072.115.455, 1.072.116.832, 1.072.118.702, 1.072.118.374, 1.072.119.440, 1.072.117.031, 1.072.115.808, 1.072.120.800, 1.072.096.040, 1.128.681.260, 1.132.229.248, 1.053.362.837, 1.058.065.263, 1.063.695.770
1.063.700.334, 1.063.691.104, 1.063.705.951, 1.066.832.941, 1.063.671.366, 1.066.896.739, 1.063.701.611, 1.063.718.547, 1.091.673.568, 1.063.696.614, 1.063.700.082, 1.063.701.233, 1.063.700.850, 1.063.695.701, 1.046.425.598, 1.046.425.878, 1.046.425.443
1.063.700.334, 1.063.691.104, 1.063.705.951, 1.066.832.941, 1.063.671.366, 1.066.896.739, 1.063.701.611, 1.063.718.547, 1.091.673.568, 1.063.696.614, 1.063.700.082, 1.063.701.233, 1.063.700.850, 1.063.695.701, 1.046.425.598, 1.046.425.878, 1.046.425.443
1.079.133.940, 1.072.121.174, 1.072.118.021, 1.072.118.896, 1.072.119.210, 1.072.118.370, 1.072.120.591, 1.072.134.696, 1.072.135.185, 1.072.119.207, 1.072.118.751, 1.072.115.733, 1.072.118.285, 1.072.118.043, 1.080.868.346, 1.063.696.202, 1.058.932.903
1.079.133.940, 1.072.121.174, 1.072.118.021, 1.072.118.896, 1.072.119.210, 1.072.118.370, 1.072.120.591, 1.072.134.696, 1.072.135.185, 1.072.119.207, 1.072.118.751, 1.072.115.733, 1.072.118.285, 1.072.118.043, 1.080.868.346, 1.063.696.202, 1.058.932.903
1.066.933.351, 1.063.696.035, 1.066.834.772, 1.066.832.730, 1.063.691.140, 1.066.896.083, 1.063.695.847, 1.063.700.734, 1.063.708.640, 1.063.700.823, 1.063.701.277, 1.063.706.339, 1.063.706.528, 1.063.705.826, 1.063.700.912, 1.046.425.343, 1.046.425.672
1.066.933.351, 1.063.696.035, 1.066.834.772, 1.066.832.730, 1.063.691.140, 1.066.896.083, 1.063.695.847, 1.063.700.734, 1.063.708.640, 1.063.700.823, 1.063.701.277, 1.063.706.339, 1.063.706.528, 1.063.705.826, 1.063.700.912, 1.046.425.343, 1.046.425.672
1.046.425.879, 1.046.427.820, 1.072.134.705, 1.072.115.600, 1.072.116.600, 1.072.117.053, 1.072.118.711, 1.072.118.195, 1.072.119.583, 1.072.120.760, 1.072.120.814, 1.072.118.896, 1.072.135.618, 1.072.134.619, 1.072.116.709, 1.072.119.296, 1.072.115.844
1.046.425.879, 1.046.427.820, 1.072.134.705, 1.072.115.600, 1.072.116.600, 1.072.117.053, 1.072.118.711, 1.072.118.195, 1.072.119.583, 1.072.120.760, 1.072.120.814, 1.072.118.896, 1.072.135.618, 1.072.134.619, 1.072.116.709, 1.072.119.296, 1.072.115.844
1.072.112.352, 1.080.867.536, 1.128.681.370, 1.138.599.444, 1.158.047.071, 1.157.283.824, 1.063.671.845, 1.063.696.657, 1.063.701.244, 1.060.934.450, 1.063.708.538, 1.066.934.717, 1.063.671.077, 1.066.933.937, 1.063.685.091, 1.091.673.590, 1.063.705.851
1.072.112.352, 1.080.867.536, 1.128.681.370, 1.138.599.444, 1.158.047.071, 1.157.283.824, 1.063.671.845, 1.063.696.657, 1.063.701.244, 1.060.934.450, 1.063.708.538, 1.066.934.717, 1.063.671.077, 1.066.933.937, 1.063.685.091, 1.091.673.590, 1.063.705.851
1.063.672.167, 1.063.701.422, 1.063.671.322, 1.046.425.498, 1.046.425.521, 1.046.425.854, 1.072.117.920, 1.072.118.741, 1.072.115.700, 1.072.118.730, 1.072.118.978, 1.072.117.887, 1.072.118.563, 1.072.119.295, 1.072.119.516, 1.072.121.313, 1.072.117.600
1.063.672.167, 1.063.701.422, 1.063.671.322, 1.046.425.498, 1.046.425.521, 1.046.425.854, 1.072.117.920, 1.072.118.741, 1.072.115.700, 1.072.118.730, 1.072.118.978, 1.072.117.887, 1.072.118.563, 1.072.119.295, 1.072.119.516, 1.072.121.313, 1.072.117.600
1.080.867.870, 1.132.229.182, 1.132.229.205, 1.130.614.141, 1.132.229.238, 1.136.598.053, 1.066.934.250, 1.063.701.322, 1.066.887.127, 1.066.832.685, 1.066.832.852, 1.063.671.668, 1.063.680.485, 1.066.833.451, 1.066.887.103, 1.063.690.841, 1.063.691.445
1.080.867.870, 1.132.229.182, 1.132.229.205, 1.130.614.141, 1.132.229.238, 1.136.598.053, 1.066.934.250, 1.063.701.322, 1.066.887.127, 1.066.832.685, 1.066.832.852, 1.063.671.668, 1.063.680.485, 1.066.833.451, 1.066.887.103, 1.063.690.841, 1.063.691.445
1.063.701.433, 1.063.680.806, 1.063.700.458, 1.063.693.047, 1.048.425.387, 1.048.425.510, 1.046.425.532, 1.046.425.857, 1.072.115.800, 1.072.115.909, 1.072.119.407, 1.072.115.468, 1.072.115.533, 1.072.117.086, 1.072.134.830, 1.072.135.730, 1.072.120.858
1.063.701.433, 1.063.680.806, 1.063.700.458, 1.063.693.047, 1.048.425.387, 1.048.425.510, 1.046.425.532, 1.046.425.857, 1.072.115.800, 1.072.115.909, 1.072.119.407, 1.072.115.468, 1.072.115.533, 1.072.117.086, 1.072.134.830, 1.072.135.730, 1.072.120.858
1.072.116.954, 1.080.868.104, 1.130.618.561, 1.133.465.451, 1.063.706.383, 1.063.699.190, 1.066.893.731, 1.063.708.072, 1.063.707.818, 1.066.832.063, 1.066.834.841, 1.066.832.841, 1.063.696.080, 1.063.706.840, 1.066.833.230, 1.063.695.990, 1.063.691.408
1.072.116.954, 1.080.868.104, 1.130.618.561, 1.133.465.451, 1.063.706.383, 1.063.699.190, 1.066.893.731, 1.063.708.072, 1.063.707.818, 1.066.832.063, 1.066.834.841, 1.066.832.841, 1.063.696.080, 1.063.706.840, 1.066.833.230, 1.063.695.990, 1.063.691.408
1.063.693.547, 1.063.706.243, 1.063.671.833, 1.063.695.168, 1.046.425.810, 1.046.834.023, 1.072.116.605, 1.072.118.630, 1.072.120.036, 1.072.120.200, 1.072.116.405, 1.072.119.840, 1.072.118.678, 1.072.116.831, 1.072.135.473, 1.072.110.341, 1.072.116.721
1.063.693.547, 1.063.706.243, 1.063.671.833, 1.063.695.168, 1.046.425.810, 1.046.834.023, 1.072.116.605, 1.072.118.630, 1.072.120.036, 1.072.120.200, 1.072.116.405, 1.072.119.840, 1.072.118.678, 1.072.116.831, 1.072.135.473, 1.072.110.341, 1.072.116.721
1.072.115.400, 1.072.117.397, 1.072.116.944, 1.072.119.229, 1.080.868.091, 1.129.415.515, 1.128.134.703, 1.182.229.216, 1.123.495.473, 1.138.661.180, 1.053.903.514, 1.053.941.458, 1.058.094.404, 1.063.695.170, 1.063.691.291, 1.063.671.255, 1.063.701.899
1.072.115.400, 1.072.117.397, 1.072.116.944, 1.072.119.229, 1.080.868.091, 1.129.415.515, 1.128.134.703, 1.182.229.216, 1.123.495.473, 1.138.661.180, 1.053.903.514, 1.053.941.458, 1.058.094.404, 1.063.695.170, 1.063.691.291, 1.063.671.255, 1.063.701.899
1.066.932.519, 1.066.890.953, 1.066.833.362, 1.066.933.618, 1.066.834.383, 1.063.701.408, 1.063.707.150, 1.091.673.579, 1.063.671.492, 1.063.701.733, 1.063.695.663, 1.063.696.468, 1.063.706.972, 1.063.691.248, 1.046.427.808, 1.072.134.498, 1.072.135.751
1.066.932.519, 1.066.890.953, 1.066.833.362, 1.066.933.618, 1.066.834.383, 1.063.701.408, 1.063.707.150, 1.091.673.579, 1.063.671.492, 1.063.701.733, 1.063.695.663, 1.063.696.468, 1.063.706.972, 1.063.691.248, 1.046.427.808, 1.072.134.498, 1.072.135.751
1.072.116.230, 1.072.116.784, 1.072.135.162, 1.072.117.153, 1.080.865.763, 1.080.867.809, 1.120.418.059, 1.123.681.258, 1.138.968.844, 1.138.681.170

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 61.198.164/0001-60 IE: 108377122112
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.205.649.133

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 61.198.164/0034-28 IE:
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.073.243.755

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 61.198.164/0155-15 IE:
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.063.678.137, 1.063.678.737, 1.063.678.094, 1.063.678.752, 1.063.678.148, 1.063.367.100, 1.063.678.437, 1.063.678.402, 1.063.678.748, 1.063.678.670, 1.063.678.426, 1.063.678.215, 1.063.678.259, 1.063.377.303, 1.063.677.063, 1.063.677.818, 1.056.096.008
1.063.678.481, 1.063.678.037, 1.063.677.827, 1.063.677.716, 1.063.678.204, 1.063.678.526, 1.063.678.260, 1.063.678.081, 1.063.677.882, 1.063.678.559, 1.063.678.015, 1.063.678.281, 1.063.678.681

Anotação SEFAZ:

A CERTIDÃO POSITIVA TEM EFEITO DE NEGATIVA PARA OS DÉBITOS ACIMA CITADOS CONFORME MANIFESTAÇÃO DA

Local de emissão :	Responsável :
DRTC - I	FERNANDA A. C. CAPPUCCI Supervisora-DEAT/CPA RG: 28.[illegible]-9

CRDA nº 25209729 Folha 1 de 2

Data e hora da emissão 18/02/2020 16:27:57 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 102272102200928250512-1; Data: 21/02/2020 09:30:24
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AJV35608-YJOY;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

D. SUBPROCURADORIA FISCAL PF-5 EXARADA EM 18/02/2020 NO PGE-EXP-05447/2020.
PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ATÉ A PRESENTE DATA.

Final da Certidão

Local de emissão :	Responsável :
DRTC - I	FERNANDA A. C. CAPPUCCI Supervisora DEAT/CPA RG: 26.993.279-6

CRDA nº 25209729 Folha 2 de 2

Data e hora da emissão 18/02/2020 16:27:57 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 10227210220092825051 2-2; Data: 21/02/2020 09:30:24
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJV35607-B3TP
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/02/2020 11:23:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1469520

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/02/2021 09:30:25 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 102272102200928250512-1 a 102272102200928250512-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdcdf243cc7d84d8e7155f5d38627dcab36381cf59ee44d1649b16b979ec9db53c0a0756dd0a93eb7c840fdeb3c65808e2b886104c1147b8fd9a33d1f24c57924

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: Taxa Judiciária
Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CNPJ: 61.198.164/0001-60 IE: 108377122112
Situação: Inscrito
CDA
1.073.381.581

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 61.198.164/0001-60 IE:
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.053.362.281, 1.058.095.414, 1.058.693.642, 1.060.934.039, 1.063.691.064, 1.058.932.305, 1.060.934.672, 1.060.897.483, 1.058.833.630, 1.060.933.764, 1.060.934.425, 1.063.695.425, 1.063.700.580, 1.063.700.634, 1.063.671.377, 1.063.671.377, 1.063.695.514
1.063.671.736, 1.046.425.863, 1.046.425.843, 1.072.130.161, 1.072.116.983, 1.072.119.473, 1.072.133.151, 1.072.116.155, 1.072.116.454, 1.072.117.064, 1.072.119.718, 1.072.115.983, 1.072.115.977, 1.072.913.703, 1.072.135.752, 1.060.608.570, 1.123.134.714
1.122.229.171, 1.122.229.250, 1.133.495.402, 1.130.598.588, 1.063.707.205, 1.063.696.574, 1.063.705.895, 1.063.706.253, 1.060.934.617, 1.060.934.025, 1.063.671.244, 1.063.696.126, 1.063.695.080, 1.063.695.403, 1.046.475.363, 1.046.475.543, 1.046.425.432
1.046.425.536, 1.046.425.821, 1.072.115.435, 1.072.115.455, 1.072.116.652, 1.072.119.762, 1.072.119.374, 1.072.119.440, 1.072.117.631, 1.072.115.508, 1.072.120.900, 1.072.136.040, 1.128.681.260, 1.122.229.240, 1.053.362.037, 1.056.095.269, 1.063.495.773
1.053.700.356, 1.063.691.184, 1.063.705.551, 1.058.932.941, 1.063.671.368, 1.060.806.572, 1.063.701.811, 1.063.718.547, 1.091.671.564, 1.063.696.814, 1.063.700.029, 1.063.701.233, 1.063.700.850, 1.063.695.781, 1.046.425.398, 1.046.425.879, 1.046.425.642
1.072.133.540, 1.072.121.174, 1.072.116.931, 1.072.119.808, 1.072.116.210, 1.072.118.320, 1.072.120.591, 1.072.134.636, 1.072.135.195, 1.072.119.307, 1.072.119.731, 1.072.115.731, 1.072.118.295, 1.072.119.043, 1.060.952.344, 1.063.096.202, 1.058.932.903
1.063.691.851, 1.063.696.535, 1.058.934.772, 1.058.932.730, 1.063.691.140, 1.056.659.283, 1.063.695.647, 1.063.700.734, 1.063.706.643, 1.063.700.823, 1.063.701.277, 1.063.705.339, 1.063.700.828, 1.063.700.876, 1.063.700.912, 1.046.425.343, 1.046.425.623
1.046.425.876, 1.046.427.620, 1.072.134.708, 1.072.115.600, 1.072.116.600, 1.072.117.953, 1.072.118.711, 1.072.119.195, 1.072.116.583, 1.072.120.710, 1.072.120.814, 1.072.118.908, 1.072.135.618, 1.072.134.819, 1.072.116.708, 1.072.118.296, 1.072.115.644
1.072.116.353, 1.063.667.838, 1.128.691.370, 1.136.599.444, 1.158.047.071, 1.157.283.824, 1.063.671.944, 1.063.696.037, 1.063.701.244, 1.060.934.450, 1.063.706.539, 1.058.934.717, 1.063.671.977, 1.058.933.057, 1.063.083.091, 1.091.673.592, 1.063.705.651
1.063.672.187, 1.063.701.422, 1.063.671.322, 1.046.425.496, 1.046.425.521, 1.046.425.854, 1.072.117.830, 1.072.118.741, 1.072.115.700, 1.072.118.730, 1.072.116.976, 1.072.117.897, 1.072.119.562, 1.072.119.295, 1.072.119.818, 1.072.121.313, 1.072.117.609
1.060.862.870, 1.132.229.182, 1.132.229.225, 1.130.614.141, 1.132.229.238, 1.136.598.558, 1.058.934.250, 1.063.701.322, 1.058.897.127, 1.058.932.665, 1.058.932.952, 1.063.671.886, 1.063.680.463, 1.064.033.451, 1.058.897.193, 1.063.680.541, 1.063.691.640
1.063.701.433, 1.063.680.805, 1.063.700.456, 1.063.679.947, 1.046.425.387, 1.046.425.510, 1.046.425.532, 1.046.425.857, 1.072.115.805, 1.072.115.909, 1.072.118.407, 1.072.116.466, 1.072.115.833, 1.072.117.083, 1.072.134.830, 1.072.135.730, 1.072.120.858
1.072.116.054, 1.060.468.104, 1.130.618.561, 1.133.495.461, 1.063.706.953, 1.063.696.190, 1.058.803.731, 1.063.706.072, 1.063.707.018, 1.058.932.963, 1.058.934.861, 1.058.932.841, 1.063.696.080, 1.063.706.840, 1.058.933.230, 1.063.695.998, 1.063.680.406
1.063.045.547, 1.063.706.340, 1.063.671.833, 1.063.696.168, 1.046.425.810, 1.046.834.072, 1.072.110.605, 1.072.118.630, 1.072.120.838, 1.072.120.200, 1.072.118.405, 1.072.118.640, 1.072.118.678, 1.072.116.821, 1.072.135.673, 1.072.118.341, 1.072.116.721
1.072.115.400, 1.072.117.297, 1.072.115.944, 1.072.119.229, 1.060.888.061, 1.129.415.015, 1.129.194.703, 1.132.229.216, 1.133.495.478, 1.130.561.180, 1.053.363.514, 1.053.364.468, 1.058.094.404, 1.063.695.170, 1.063.091.951, 1.063.671.258, 1.063.701.809
1.058.932.619, 1.058.896.950, 1.058.933.362, 1.058.932.818, 1.058.934.580, 1.063.701.466, 1.063.707.150, 1.061.673.578, 1.063.671.468, 1.063.701.733, 1.063.695.880, 1.063.696.468, 1.063.706.072, 1.063.691.200, 1.046.427.806, 1.072.134.496, 1.072.135.791
1.072.119.030, 1.072.115.764, 1.072.135.162, 1.072.117.153, 1.060.865.760, 1.060.897.803, 1.129.415.059, 1.128.681.256, 1.136.598.644, 1.136.691.170

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 61.198.164/0001-60 IE: 108377122112
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.263.649.133

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 61.198.164/0034-28 IE:
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.073.343.755

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 61.198.164/0155-16 IE:
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.063.678.137, 1.063.678.737, 1.063.678.094, 1.063.678.752, 1.063.678.148, 1.063.267.100, 1.063.678.497, 1.063.678.402, 1.063.678.748, 1.063.678.670, 1.063.679.426, 1.063.678.215, 1.063.678.759, 1.063.677.853, 1.063.677.965, 1.063.677.819, 1.056.008.695
1.063.678.461, 1.063.678.037, 1.063.677.827, 1.063.677.716, 1.063.678.204, 1.063.678.526, 1.063.678.200, 1.063.678.081, 1.063.677.852, 1.063.678.558, 1.063.679.015, 1.063.678.251, 1.063.678.681

Anotação SEFAZ:

A CERTIDÃO POSITIVA TEM EFEITO DE NEGATIVA PARA OS DÉBITOS ACIMA CITADOS CONFORME MANIFESTAÇÃO DA

Local de emissão :	Responsável :
DRTC - I	FERNANDA A. C. CAPPUCCI Supervisora-DEAT/CPDA RG: 20.[illegible]-6

CRDA nº 25209729 Folha 1 de 2

Data e hora da emissão 18/02/2020 16:27:57 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 08.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 1022210220092850512-1; Data: 21/02/2020 09:30:24
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AUV35606-YJOY
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

D. SUBPROCURADORIA FISCAL PF-5 EXARADA EM 18/02/2020 NO PGE-EXP-05447/2020.
PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ATÉ A PRESENTE DATA.

Final da Certidão

Local de emissão :	Responsável :
DRTC - I	FERNANDA A. C. CAPPUCCI Supervisora DEAT/CPA RG: 26.993.529-6

CRDA nº 25209729 Folha 2 de 2

Data e hora da emissão 18/02/2020 16:27:57 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-8
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 10227210220092825051 2-2, Data: 21/02/2020 09:30:24
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJV35607-B3TP
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Valor Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/02/2020 11:23:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1469520

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/02/2021 09:30:25 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 102272102200928250512-1 a 102272102200928250512-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdcdf243cc7d84d8e7155f5d38627dcab36381cf59ee44d1649b16b979ec9db53c0a0756dd0a93eb7c840fdeb3c65808e2b886104c1147b8fd9a33d1f24c57924

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8210-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

B590-071091

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 18.304.552-X DATA DE EXPEDIÇÃO 16/JUL/2011

NOME ROBERTO DE SOUZA DIAS

FILIAÇÃO JOÃO DE SOUZA DIAS

E MARIA EDIGNA DE SOUZA

NATURALIDADE S.PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 06/JUN/1968

DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP
VL.MATILDE
CC:LV.B74 /FLS.275 /N.022122

CPF 115838468/83 PIS 12193321452

180 Delegado Divisionário
Roberto ASSINATURA DO DIRETOR/CIA IIRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

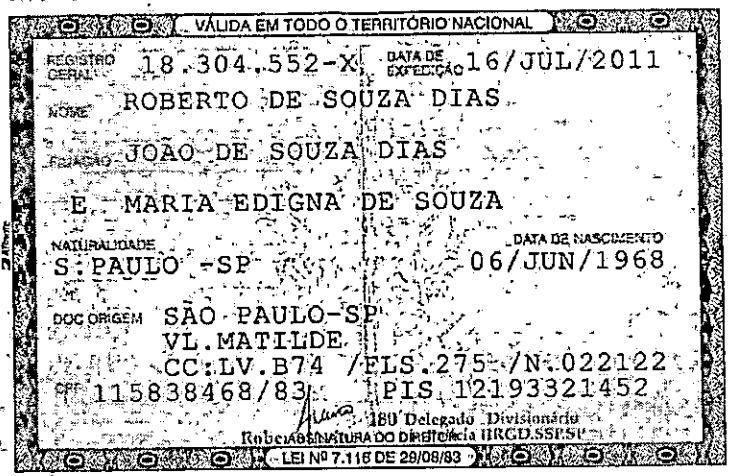

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 0.0.0.0

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 1022728051911314 40229-1 Data: 28/05/2019 11:35:2

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C:AIO35226-ER1B

Valor Total do Ato: R$ 4,42

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8000-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

Neide Oliveira Souza

B425-043577

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 28.543.390-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/OUT/2006

NOME NEIDE OLIVEIRA SOUZA

FILIAÇÃO JOSE ZITO DE SOUZA

E ZENILDA VIRGILIA DE OLIVEIRA SOUZA

NATURALIDADE BOQUIRA -BA DATA DE NASCIMENTO 07/JUN/1974

DOC. ORIGEM BOQUIRA BA
BOQUIRA
CN:LV.A20 /FLS.141V/N.011573

CPF 205408568/51

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.876-8

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 102272805191131440229-2 Data: 28/05/2019 11:35:27

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C AIO35225-9YO

Valor Total do Ato: R$ 4,42

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

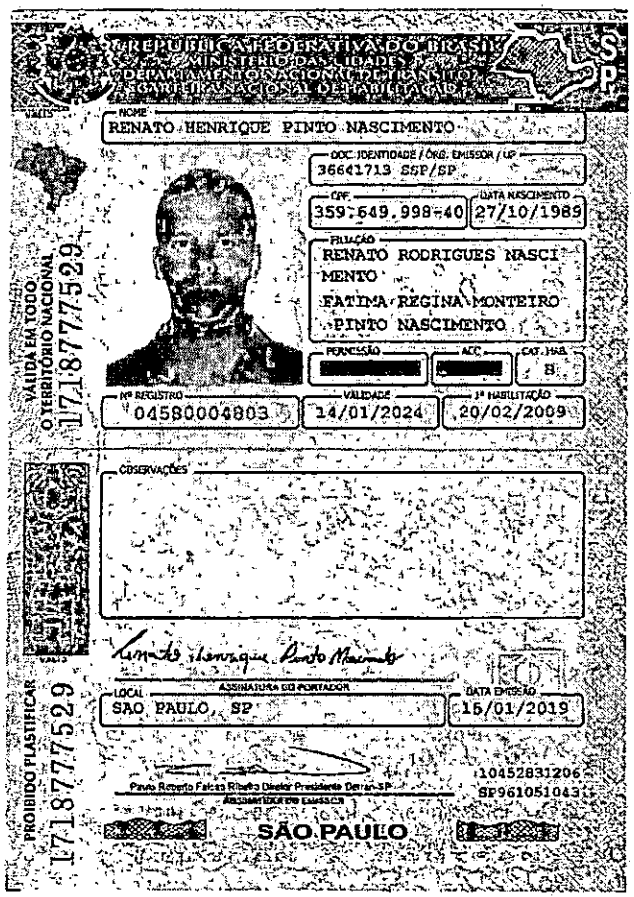
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
SP
NOME
RENATO HENRIQUE PINTO NASCIMENTO
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
36641713 SSP/SP
CPF
359.649.998-40
DATA NASCIMENTO
27/10/1989
FILIAÇÃO
RENATO RODRIGUES NASCIMENTO
FATIMA REGINA MONTEIRO PINTO NASCIMENTO
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B
Nº REGISTRO
04580004803
VALIDADE
14/01/2024
1ª HABILITAÇÃO
20/02/2009
OBSERVAÇÕES
LOCAL
SAO PAULO, SP
ASSINATURA DO PORTADOR
DATA EMISSÃO
15/01/2019
Paulo Roberto Falcão Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
10452831206
SP9610510431
SÃO PAULO
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR
17187775 29
17187775 29

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 102272805191131440229-3; Data: 28/05/2019 11:35:27
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIO35224-IBSJ
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SSP

NOME
ROQUE ANTONIO TRONDI JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
28543236 SSP/SP

CPF
325.150.918-73

DATA NASCIMENTO
26/12/1983

FILIAÇÃO
ROQUE ANTONIO TRONDI
ELISA MARIA BARBOSA

PERMISSÃO [redacted]

ACC [redacted]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02260877345

VALIDADE
22/03/2024

1ª HABILITAÇÃO
26/03/2002

OBSERVAÇÕES

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
25/03/2019

Paulo Roberto Feloso Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP

44891801745
SP970277180

ASSINATURA DO EMISSOR

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1808195813

PROIBIDO PLASTIFICAR
1808195813

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 102272805191131440229-4; Data: 28/05/2019 11:35:2

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIO35223-K040;
Valor Total do Ato: R$ 4,42

Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Tabelião

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

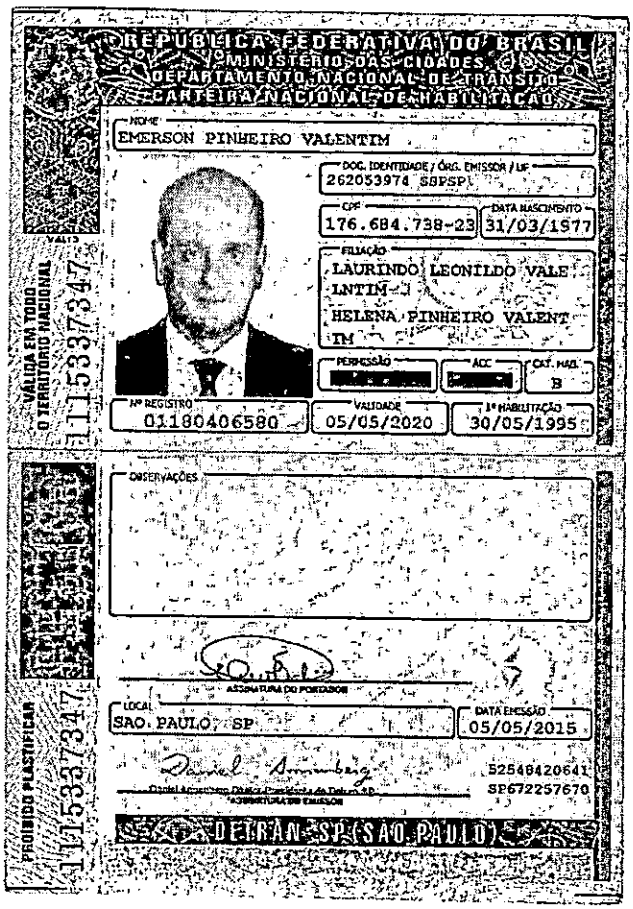

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-6
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 15, 3º e 7º Inc. V 9º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 102272805191131440229-5; Data: 28/05/2019 11:35:21
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIO35222-403U;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valter Azevêdo de Moraes Cavalcanti - Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

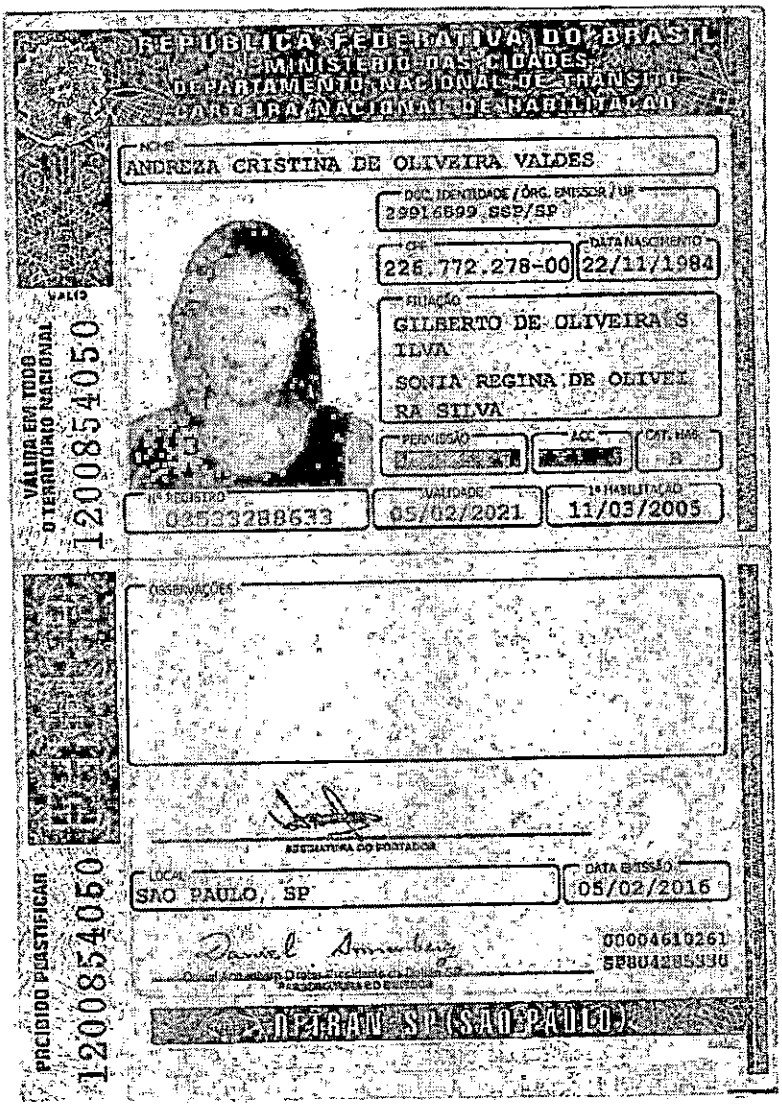

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1200854050

NOME
ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
29916899 SSP/SP

CPF
226.772.278-00

DATA NASCIMENTO
22/11/1984

FILIAÇÃO
GILBERTO DE OLIVEIRA S
ILVA
SONIA REGINA DE OLIVEI
RA SILVA

PERMISSÃO [redacted]

ACC [redacted]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03533288633

VALIDADE
05/02/2021

1ª HABILITAÇÃO
11/03/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
05/02/2016

Daniel Amenberg
Daniel Amenberg, Diretor Presidente da Dolbin SP
PARTICIPANTE DO EMISSOR

00004610261
SP804285330

DETRAN SP (SÃO PAULO)

PRECIDIDO PLASTIFICAR

1200854050

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 102272805191131440229-6; Data: 28/05/2019 11:35:21

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIO35221-VJ4V
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Valter Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

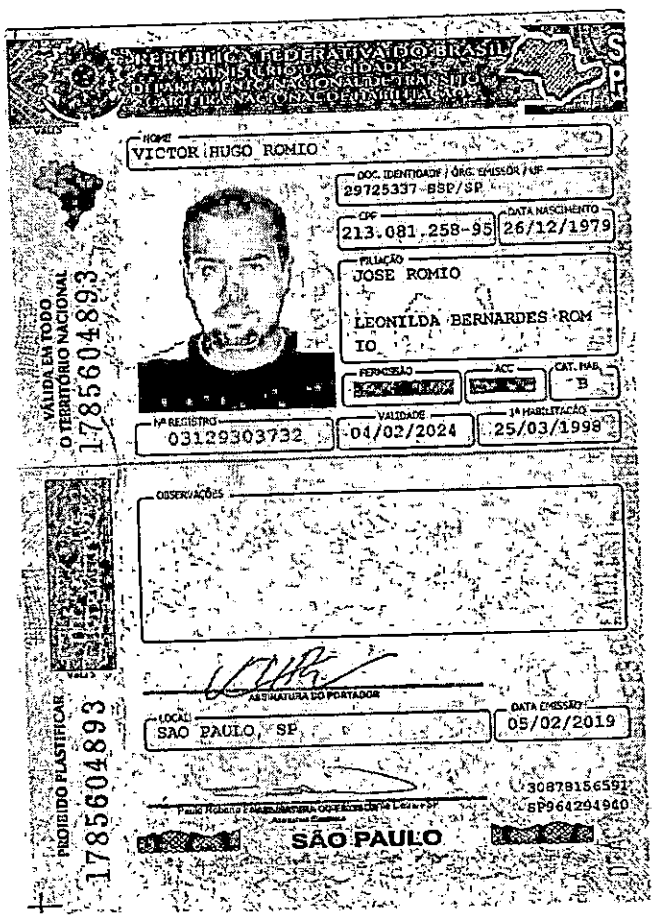

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-6
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V e 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 9 inc. XII da Lei Estadual 8.727/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste cto. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 102272805191131440229-7, Data: 28/05/2019 11:35:27
Selo Digital de Fiscalização, Tipo Normal C: AIO35220-245D
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/05/2019 12:25:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1259040

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/05/2020 11:35:21 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 102272805191131440229-1 a 102272805191131440229-7
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0201d26b06470ce7a4009e82bbe53c227bfa316b90586026c06d31cb505836dec0a0756dd0a93eb7c840fdeb3c65808ea0aa7f8f84f66d508498fee19479f362

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

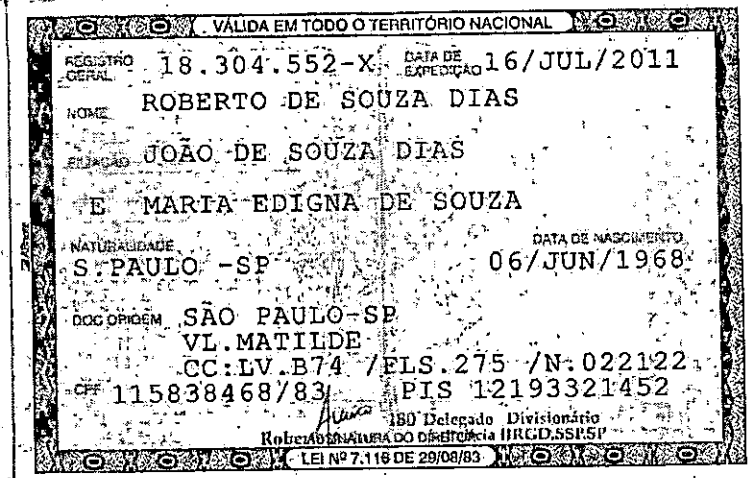

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 102272805191311440229-1. Data: 28/05/2019 11:35:17
Valor Total do Ato: R$ 3,42

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8000-2

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

Neide Oliveira Souza

B425-043577

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 28.543.390-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/OUT/2006

NOME NEIDE OLIVEIRA SOUZA

FILIAÇÃO JOSE ZITO DE SOUZA

E ZENILDA VIRGILIA DE OLIVEIRA SOUZA

NATURALIDADE BOQUIRA -BA DATA DE NASCIMENTO 07/JUN/1974

DOC. ORIGEM BOQUIRA BA
BOQUIRA
CN:LV.A20 /FLS.141V/N.011573

CPF 205408568/51

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

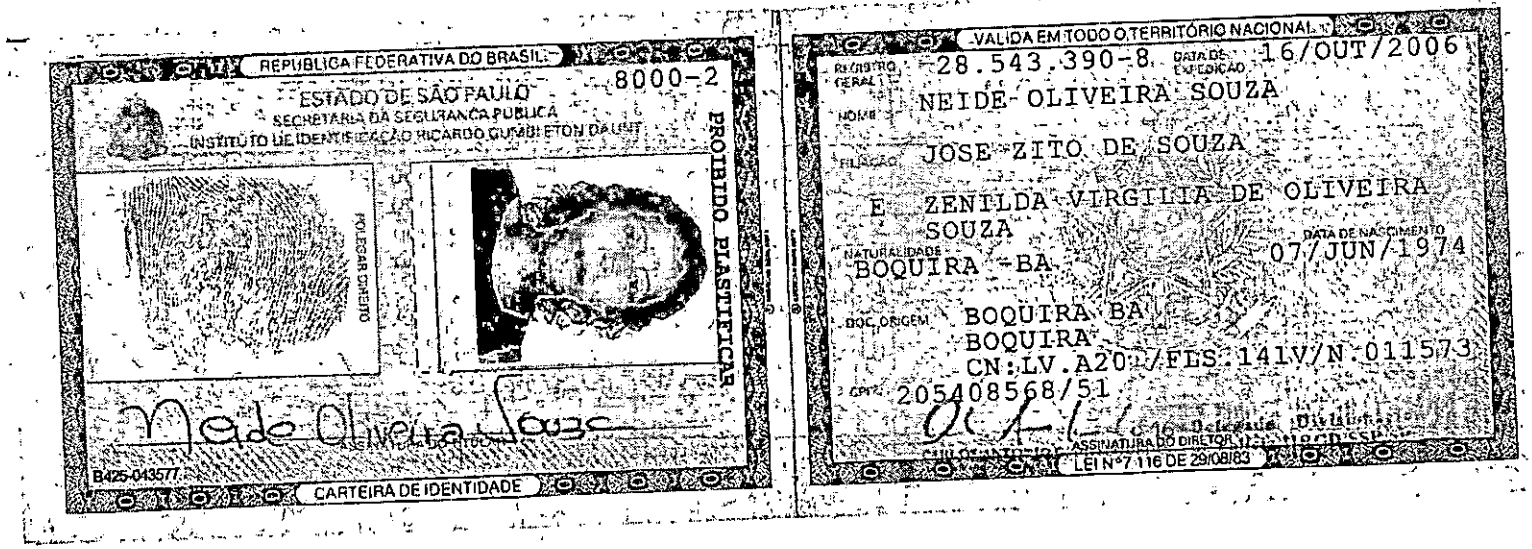

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.370-6

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 102272805191131440229-2; Data: 28/05/2019 11:35:2

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C/ AI035225-8YIC

Valor Total do Ato: R$ 4,42

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.570-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 102272805191131440229-3; Data: 28/05/2019 11:35:2
Selo Digital de Fiscalização, Tipo Normal C: AI035224-JBSJ;
Valor Total do Ato: R$ 4,42;
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ROQUE ANTONIO TRONDI JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 28543236 SSP/SP

CPF: 325.150.918-73

DATA NASCIMENTO: 26/12/1983

FILIAÇÃO: ROQUE ANTONIO TRONDI
ELISA MARIA BARBOSA

PERMISSÃO: [redacted]

ACC: [redacted]

CAT. HAB.: B

Nº REGISTRO: 02260877345

VALIDADE: 22/03/2024

1ª HABILITAÇÃO: 26/03/2002

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO: 25/03/2019

Paulo Roberto Fabrici Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

SÃO PAULO

44891801745
SP970277180

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

18081958 13

18081958 13

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 102272805191131440229-4, Data: 28/05/2019 11:35:2
Selo Digital de Fiscalização, Tipo Normal C: AIO35223-K040:
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EMERSON PINHEIRO VALENTIM

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
262053974 SSPSP

CPF
176.684.738-23

DATA NASCIMENTO
31/03/1977

FILIAÇÃO
LAURINDO LEONILDO VALE LNTIM
HELENA PINHEIRO VALENT IM

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01180406580

VALIDADE
05/05/2020

1ª HABILITAÇÃO
30/05/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
05/05/2015

52548420641
SP672257670

DETRAN SP (SÃO PAULO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

11533734

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-6
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XIII da Lei Estadual 8.721/2018 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo nesta ata. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 102272805191131440229-5; Data: 28/05/2019 11:35:27
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIO35222-403U
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
29916899 SSP/SP

CPF
226.772.278-00

DATA NASCIMENTO
22/11/1984

FILIAÇÃO
GILBERTO DE OLIVEIRA S
ILVA
SONIA REGINA DE OLIVEI
RA SILVA

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03533288633

VALIDADE
05/02/2021

1ª HABILITAÇÃO
11/03/2005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
VALID
1200854050

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
05/02/2016

Daniel Annenberg
Daniel Annenberg Diretor Presidente do Detran/SP
PRESIDENTE/SUBSECRETARIO EMISSOR

00004610261
SP8042853U

DETRAN-SP (SAO PAULO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1200854050

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 102272805191131440229-6; Data: 28/05/2019 11:35:21

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIO35221-VJ4V;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1785604893

NOME
VICTOR HUGO ROMIO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
29725337 SSP/SP

CPF
213.081.258-95

DATA NASCIMENTO
26/12/1979

FILIAÇÃO
JOSE ROMIO
LEONILDA BERNARDES ROMIO

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. H.B.
B

Nº REGISTRO
03129303732

VALIDADE
04/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
25/03/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
05/02/2019

30878156591
SP964294940

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1785604893

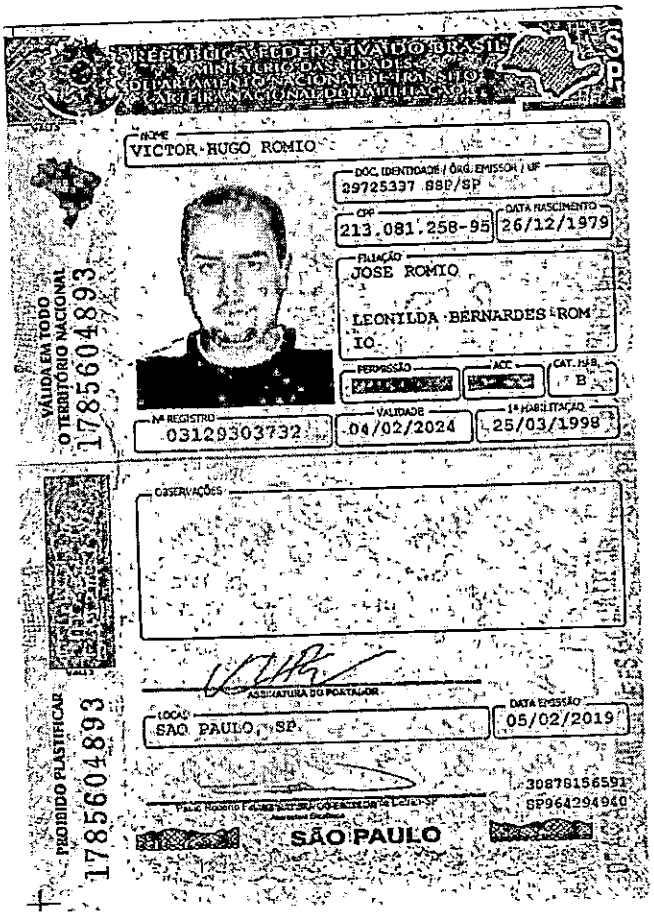

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2005 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 102272805191131440229-7; Data: 28/05/2019 11:35:2

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIO35220-245D;
Valor Total do Ato: R$ 4,42

Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Tabelar

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/05/2019 12:25:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1259040

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/05/2020 11:35:21 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 102272805191131440229-1 a 102272805191131440229-7
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0201d26b06470ce7a4009e82bbe53c227bfa316b90586026c06d31cb505836dec0a0756dd0a93eb7c840fdeb3c65808ea0aa7f8f84f66d508498fee19479f362

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 024/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para manutenção de seguro de Ambulância do Serviço Móvel de Urgência -192; com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Trata-se de processo **de** contratação de pessoa jurídica, para manutenção de seguro de Ambulância do Serviço Móvel de Urgência -192; com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

Instruído com Termo de referência, autorização do presidente para abertura do processo, cotação de preços e dotação orçamentaria.

A empresa realizou cotação no valor de R$ 9.044,22, sendo neste ponto possível a dispensa de licitação pelo valor do objeto a ser contratado.

Ressalte-se que a Licitação é o procedimento administrativo por meio do qual o Poder Público, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor alternativa para contratação, estimulando a competitividade entre os potenciais contratados, oferecendo igualdade de condições a todos que queiram contratar com a Administração.

A lei 8.666/93 prevê duas exceções ao dever de licitar, quais sejam a dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação, vejamos:

> *"Art. 24. É dispensável a licitação*
>
> ...
>
> *II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um*

mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Nesse sentido é manifesto que a empresa **PORTO SEGURO AUTO FROTA** possui a melhor proposta para a contração dos serviços de forma direta entre os preços ofertados na pesquisa e condições necessárias para prestação dos serviços necessários de acordo com a fls.21/22.

Isto posto, devido à necessidade de fornecimento do objeto e as vantagens pela não abertura de procedimento externo licitatório, trazendo consigo ainda, celeridade, economia processual e financeira ao órgão, desburocratização da contratação, eficiência e celeridade na contratação do serviço, opino pela **dispensa à necessidade de licitação de acordo com o Art. 24, II da Lei 8.666/93 para realização de contratação direta com a empresa PORTO SEGURO AUTO FROTA**

Encaminhe-se o processo para a Diretoria administrativa

Alto Parnaíba – MA, 22 de abril de 2020.

José Melo de Oliveira Júnior
Presidente da CPL de Alto Parnaíba

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24/ 2020
Consulente: Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO – MANUTENÇÃO DE SEGURO DE AMBULÂNCIA
BASE LEGAL: CIRCULAR SUSEP N°269/2004, LEI FEDERAL N.° 8.666/93 E LC 123/2006.
ANÁLISE DA VIABILIDADE E DA MINUTA DO CONTRATO. APROVAÇÃO.

1. DA CONSULTA

Trata-se de análise solicitada pela Comissão Permanente de Licitação, para emitir parecer concernente viabilidade da dispensa de licitação e análise da minuta do contrato, referente a Dispensa de Licitação n° 02/2020, destinado à contratação de pessoa jurídica, para manutenção de seguro de Ambulância do Serviço Móvel de Urgência -192; com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, a fim de atender a demanda do Órgão Participante, tendo como base o Processo Administrativo n° 24/2020.

Após decisão da autoridade administrativa de autorizar a contratação e demonstrar, por meio de justificativa, a sua necessidade, foram trazidos aos autos do processo os seguintes documentos essenciais: 1) Memorandos de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; 2) Termo de Referência, aprovação e demais documentos; 3) Minuta do contrato; 4) Ato da CPL/AP solicitando análise da viabilidade da dispensa de licitação e encaminhando a minuta do contrato à Procuradoria Geral do Município para análise e Parecer;

Ressalte-se, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos concernentes ao processo licitatório na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos, estando excluídos quaisquer pontos sobre as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Procuradoria, haja vista que este parecer é ato de natureza meramente opinativa não vinculante.

É o Relatório, passa-se a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

a) Do Contrato Semipúblico

Inicialmente destacamos que a pactuação dos contratos de seguro, que possui como parte a Administração pública, são regulares porque tais ajustes, conquanto regidos por algumas regras de direito público, sofrem maior influência de normas de direito privado, aplicando, em sua essência, a circular SUSEP nº269/2004 que disciplina as contratações de seguro, bem como as normativas de garantias, forma de contratação, franquias, indenização integral, liquidação de sinistros e da apólice.

Para subsidiar o entendimento supra, colacionamos os ensinamentos contidos no art. 62, § 30, da Lei nº 8.666/93, in verbis:

> "Art. 62 § 3°. Aplica-se o disposto nos arts.. 55 e 58 à 67 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:
> I - **aos contratos de seguro,** de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais **cujo conteúdo seio regido, predominantemente, por norma de direito privado'**. (Grifo e Negrito nosso).

Desse modo, é possível afirmar que os contratos de seguro celebrados pela Administração não podem ser classificados como contratos administrativos propriamente ditos, uma vez que são regidos predominantemente pelas regras do direito privado e pelas condições fixadas pelo órgão regulamentador competente, no caso, a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), sendo-lhes aplicadas apenas as normas gerais contidas na Lei de Licitações que sejam compatíveis com o regime jurídico próprio incidente sobre a contratação.

Diante desse contexto, com base na tese adotada pela AGU e pelo TCU, o contrato de seguro comporta solução que pode ser configurada como contínua, de modo que isso admitiria a contratação sucessiva com base no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, sem que, contudo, fosse imposto o limite de 60 meses.

b) Objeto técnico da análise

É a contratação de pessoa jurídica, para manutenção de seguro de Ambulância do Serviço Móvel de Urgência-192; com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, do Município de Alto Parnaíba/MA, conforme os padrões pré-estabelecidos no Termo de referência.

c) Quanto à Dispensa de Licitação

Hely Lopes Meirelles conceitua Licitação como o "procedimento administrativo obrigatório mediante o qual a administração pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse" [Licitação e contrato administrativo. 1ª. ed., Revista dos Tribunais, 1990, p. 505].

O preceito mais genérico existente em nosso ordenamento jurídico acerca dessa obrigatoriedade da administração pública realizar licitação previamente a suas contratações está no inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988, cuja redação abaixo se reproduz:

> "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Da intelecção do dispositivo constitucional acima colacionado verifica-se que o próprio constituinte estabeleceu elemento permissivo que garanta a possibilidade de "fuga" à regra de licitar. Trata-se de clara intenção em consagrar o princípio da economicidade, tendo em vista que, nas hipóteses previamente determinadas, a contratação possui procedimento simplificado.

Nesta esteira o legislador, ao editar a Lei Federal nº 8.666/1993, incluiu, em seus arts. 24 e 25, o rol de hipóteses que permitem a contratação direta pela Administração Pública estabelecendo situações de "dispensas" e "inexigibilidades", respectivamente, os quais são conceituados pelo Tribunal de Contas da União[1] nos seguintes termos:

> Nos casos de **licitação dispensável**, embora possível a competição, não é obrigatória a utilização de qualquer uma das modalidades licitatórias previstas nos comandos legais.
> Caracteriza-se **inexigibilidade** de licitação por haver apenas um determinado objeto ou pessoa que atenda às necessidades da Administração.

Em síntese, a diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, sendo a licitação, portanto, inviável.

Do processo administrativo, pode-se observar que o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1° da Lei

[1] Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.

nº 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

> Art. 24. É dispensável a licitação:
> (...)
> II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Observa-se que o Decreto nº 9.412/2018 alterou os valores limites de licitação disposta na Lei Federal nº 8.666/93. Contratações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas. Nesse caso, os valores máximos são de R$ 33 mil para obras e serviços de engenharia e R$ 17,6 mil para as demais licitações. Os limites correspondem a 10% do previsto na modalidade convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a ser (em) contratados conforme mapa de apuração apensado. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

> "A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº 8.666/93 e na urgência da contratação, dada a necessidade do veículo tipo Ambulância do SAMU 192, que circula constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, ser protegido por meio de seguro, estando, desta forma, assegurado da ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais sendo, portanto, vantajosa a contratação.

3. DA FASE PREPARATÓRIA

a) Da Justificativa da Necessidade Da Contratação

A justificativa da necessidade da contratação revela-se como requisito essencial em qualquer procedimento licitatório. A descrição do objeto deve ser realizada com toda a precaução, podendo se valer a Administração de estudos técnicos, audiências públicas, entre outros meios para definir, de maneira precisa, o que realmente contempla o interesse público, conforme definido no Termo de Referência.

Ressalta-se, que a pretensa contratação encontra-se devidamente justificada no item 2. anexo I do Termo de Referência, aduzindo que tal aquisição se faz necessária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba, objetivando manter o patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde – frota de veículos oficiais – devidamente assegurada, a fim de evitar possíveis prejuízos na eventual ocorrência de sinistros e indenizações ao Município de Alto Parnaíba e a terceiros.

b) Da Definição do Objeto e da Adjudicação por Item

O objeto da presente licitação está definido no item 1.1 do Termo de referência e trata-se da contratação de pessoa jurídica, para manutenção de seguro de Ambulância do Serviço Móvel de Urgência -192; com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, visando atender as necessidades do município de Alto Parnaíba através da Secretaria Municipal de Saúde. As especificações do objeto (Item 4 do anexo I – Termo de Referência) encontram-se descriminados, não trazendo nenhuma particularidade que os retire da categoria de bens e serviços comuns.

Quanto à obrigatoriedade de parcelamento quando comprovada sua viabilidade técnica e econômica, cabe mencionar que o TCU já tem os seguintes entendimentos firmados:

> ENUNCIADO: **Quando o objeto da licitação for de natureza divisível, deve ser observada a obrigatoriedade da admissão da adjudicação por itens e não pelo preço global, com vistas a propiciar a ampla participação dos licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a** execução, fornecimento ou aquisição da **totalidade do objeto, possam fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas.** Ao descartar o parcelamento, a instituição pública contratante deve fazer constar do processo licitatório o conjunto probatório de que o parcelamento seria inviável. (TCU, 2407/2006-Plenário. Rel. Min. Benjamin Zymler).

Assim, essa forma de adjudicação visa ao atendimento dos princípios da economicidade e competitividade, lembrando que a economia de escala deve ser sempre levada em consideração, consoante assevera o art. 23, § 1°, da Lei 8.666/1993.

Em sintonia com o explicitado, o valor global estimado para a manutenção do seguro pela empresa contratada é **R$ 9.044,22 (nove mil e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**, que será custeado pela Secretaria Municipal de Saúde.

c) Da Legalidade do Certame /Análise Prévia do Termo de Referência e da Minuta do Contrato

Quanto aos documentos, ora em exame, denota-se que o Termo de Referência é modelo padrão elaborada em conformidade com as exigências legais contidas na Lei nº 8.666/93. Razão pela qual entende que o termo de Referência preenche os requisitos obrigatórios contidos delineados pelo Tribunal de Contas da União quais sejam: 1) Indicação do objeto; 2) Justificativa da contratação; 3) Especificação do objeto; 4) Requisitos necessários; 5) Critérios de aceitabilidade da proposta; 6) Critérios de aceitabilidade do objeto; 7) Estimatva de valor da contratação e dotação orçamentária e financeira para a despesa; 8) Condições de execução; 9) Obrigações das partes envolvidas; 10) Gestão do contrato; 11) Fiscalização do contrato; 12) Condições de pagamento; 13) Vigência do contrato; 14) Sanções contratuais; 15) Condições gerais; 16) Orçamento detalhado estimado em planilha com preço unitário e valor global; 17) Cronogramafísico-financeiro (se for o caso).

Desta forma, a contratada deve observar as especificações que o Termo de Referência apresenta como o item 10. que menciona a vistoria prévia, definindo que as empresas interessadas poderão vistoriar o veículo a serem segurado. Entretanto, a vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do setor de compras deste munícipio e realizada na respectiva onde se encontra o veículo a ser vistoriado, conforme endereços constantes deste termo.

Quanto **a minuta do contrato** entende-se que contém as cláusulas obrigatórias e essenciais, conforme o disposto no artigo 55, e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Públicos [2].

Logo observa-se que todos os documentos contém, de forma clara e suficiente, as descrições sucintas do objeto e suas características, descrevendo os itens, estimativa, direitos e responsabilidades, estando, portanto, aptos a fornecer as informações necessárias e satisfatórias ao proponente para que ele possa oferecer a sua proposta nos moldes de que a Administração Pública necessita. Assim, entende-se que as exigências dos dispositivos legais pertinentes foram atendidas.

[2] Art. 55. São **cláusulas necessárias** em todo contrato as que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos; II - o regime de execução ou a forma de fornecimento; III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso; V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas; VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas; VIII - os casos de rescisão; IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei; X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos; XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CONCLUSÃO

Considerando que, restou demonstrado nos autos que os documentos consignados no Processo Administrativo nº 024/2020 que originou a dispensa de licitação nº 002/2020 apresentam-se em conformidade com o estabelecido na Circular SUSEP nº269/2004 e na Lei Federal nº 8666/1993, havendo-se pautado de acordo com os ditames da Constituição Federal, em seu art. 37, XXI.

Esta procuradoria opina pela **viabilidade do presente certame,** com a observâncias dos requisitos pertinentes e as condições estipuladas no ato convocatório, vez que não se insere na vedação preconizada pelo art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Encaminhe-se ao **Ordenador de Despesas**

É o parecer, S.M.J.

Alto Parnaíba, (MA) 21 de abril de 2020.

Giovana Sirqueira Lopes Barros
Subprocuradora Geral do Municipio
OAB/MA 18867

Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº. 24/2020.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para manutenção de seguro de Ambulância do Serviço Móvel de Urgência -192; com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e, considerando a legalidade e validade dos atos praticados pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº. 71, de 13 de setembro de 2019, que **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor das empresas **PORTO SEGURO AUTO FROTA**, CNPJ Nº **61.198.164/0001-60,** no valor de R$ 9.044,22, o objeto da presente contratação, **RATIFICO,** o presente procedimento de **dispensa de licitação de acordo com o artigo 24, II, da Lei nº 8666/93.**

Alto Parnaíba – MA, 23 de abril de 2020.

Ana Joaquina Soares de Souza
Secretária Adjunta de Saúde
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA

AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.Processo Administrativo nº 36/2020.

Contratação de empresa para aquisição equipamento hospitalar ventilador mecânico BIPAP dedicado a ventilação não invasiva para tratamento de distúrbios respiratórios diversos para atender a população do município de Alto Parnaíba em caso de emergencia, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epigrafe, e, considerando a legalidade e validade dos atos praticados pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº. 71, de 13 de setembro de 2019, que RATIFICO a dispensa de licitação em favor da empresa A LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 05.652.247/0001-06 no valor de R$ 17.200,00, o objeto da presente contratação, RATIFICO, o presente procedimento de acordo com art. 4º da Lei Federal n. 13.979/2020, tendo em vista a edição do Decreto n. 149, de 21 de Março de 2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.Processo Administrativo nº. 24/2020.

Contratação de pessoa jurídica para manutenção de seguro de Ambulância do Serviço Móvel de Urgência 192, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e, considerando a legalidade e validade dos atos praticados pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº. 71, de 13 de setembro de 2019, que RATIFICO a dispensa de licitação em favor das empresas PORTO SEGURO AUTO FROTA, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, no valor de R$ 9.044,22, o objeto da presente contratação, RATIFICO, o presente procedimento de dispensa de licitação de acordo com o artigo 24, II, da Lei nº 8666/93.

Alto Parnaíba-MA, 23 de abril de 2020.
ANA JOAQUINA SOARES DE SOUZA
Secretária Adjunta de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020

Pregão Eletrônico 11/2019 - Contrato Nº 20200166
RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO ADESÃO Nº 001/2020- SEMED - Contrato Nº 20200166. PARTES: Prefeitura Municipal de Arame - MA, através Secretaria Municipal de Educação - SEMED e CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA (DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020 - DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019: Contratação de empresa para fornecimento de transporte escolar diário de estudantes, denominado Ônubus Rural Escolar - ORE 2 para atender a Rede Pública de Ensino do Município de Arame - MA.. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Tomada de Preço Nº TP-002/2020-CPL e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014 e demais normas regulamentares pertinentes a espécie. VALOR GLOBAL: Valor: 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais). VIGÊNCIA: 11 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2020 Projeto 0501.121230056.1.009 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Sub elemento 4.4.90.52.52, SIGNATÁRIOS: Sra. JULLY HALLY ALVES DE MENEZES - Prefeita Municipal de Arame - MA, pela Contratante, e Sr. Renato Perrotta - Representante da Empresa. DATA DA ASSINATURA: 11 de Maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200165

PARTES: Prefeitura Municipal de Arame - MA, através Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SOU e CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA-ME: Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia de pavimentação e recapeamento em vias públicas do município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Tomada de Preço Nº TP-002/2020-CPL e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: Valor: R$ 1.491.286,46 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos).. VIGÊNCIA: 11 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2020 Projeto 1101.267820181.1.055 Const. de Calçamento e Pavimentação de Vias Urbanas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, SIGNATÁRIOS: Sr. Pedro Donizete da Silva - Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, pela Contratante, e Sr. Noé Dias Da Costa Junior - Representante da Empresa. DATA DA ASSINATURA: 11 de Maio de 2020.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2020-CPL

Processo: 00000014/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia de pavimentação e recapeamento em vias públicas do município de Arame - MA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Resultado: Homologado à empresa CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 09.011.896/0001-89 Valor: R$ 1.491.286,46 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos). Homologante: Sr. Pedro Donizete da Silva - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SOU. Data: 08/05/2020.

Arame-MA, 11 de maio de 2020.
JULLY HALLY ALVES DE MENEZES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 288/2020 - SESAU. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 011/2020. PARTES: Município de Balsas, através da Secretaria Municipal de Saúde e a do outro lado, a empresa CENTRO DE PATOLOGIA PADRE ANDELO DE LASSALANDRA LTDA inscrita no CNPJ nº 11.858.218/0001-06. DO OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames tipos testes imunológicos para SARS-COV-2 METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA E SOROGIA PARA COVID-19(IGg/IGM), NA CAMPANHA CONTRA O CORONAVIRUS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SESAU - BALSAS- MA, na campanha de prevenção ao COVID-19. DATA DA ASSINATURA: 12/05/2020. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 10.122.0210.2999.3.3.90.39.00.00. VALOR: R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a Dispensa de Licitação nº 011/2020 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) e Paulo Roberto Marchioretto (Contratada).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0187/2020- SEMED. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019. PARTES: Município de Balsas, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e a empresa PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.819.017.0001-17. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: O nome empresarial de IARAI SANTOS DE SOUSA COMERCIO, após alteração contratual, fica transformada a firma empresaria em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob nome empresarial PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, com sub- rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, conforme disposto no ato constitutivo. Fica alterada a titularidade da empresa para RAIMUNDO GOMES MAIA NETO. DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2020. DA INALTERABILIDADE: essa alteração contratual importará apenas as modificações estipuladas nesse termo aditivo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 050/2019 - CPL e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. DO FORO: Comarca de Balsas. ASSINATURAS: Márcio Teixeira Rêgo (Contratante) e Raimundo Gomes Maia Neto (Contratado).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 556/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556.01.4/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2020. PARTES: Fundo Municipal de Saúde e AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 32.651.599/0001-10. OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual e testes sorológicos para serem utilizados no combate da pandemia provocada pelo Covid19. DATA DE ASSINATURA 07/05/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.30.01- SECRETARIA DE SAÚDE; 10.122.0090.2123.0000 - Ações de Combate e Enfrentamento ao Covid-19; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Decreto Municipal nº 044/2020, de 13 de abril de 2020. BASE LEGAL: Art. 4º §§ 1º ao 6º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, subsidiada pelo inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal nº 041, de 27 de março de 2020 e demais normas pertinentes à espécie. VALOR CONTRATUAL R$ 122.200,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 07/05/2020 até 31/12/2020. FORO: Comarca de Buriticupu/MA. SIGNATÁRIOS: Valerie Izaura Bogea Duarte - Secretária Municipal de Saúde e Anderson Ramos Pachin - AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Bom Jesus das Selvas/MA
07 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2020

A Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que o pregão presencial SRP Nº 009/2020, marcado para o dia 15 de maio de 2020, às 15h00min, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, do tipo Menor Preço Por Item, sob o Regime de fornecimento, objetivando: Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias Municipais de Buriticupu/Ma, será realizado em, ABERTURA: 20 de maio de 2020, às 15h00min; estando de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu - MA, e demais informações no telefone (98) 98108-3987 ou no e-mail cplburiticupu2016@gmail.com. Buriticupu - MA.

Em 11 de maio de 2020.
FABIANO DE JESUS BARBOSA FERREIRA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 8/2020

A Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que o pregão presencial SRP Nº 008/2020, marcado para o dia 15 de maio de 2020, às 11h00min, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, do tipo Menor Preço Por Item, sob o Regime de fornecimento, objetivando: Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos de enxoval para recém-nascidos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, será realizado em, ABERTURA: 20 de maio de 2020, às 11h00min; estando de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu - MA, e demais informações no telefone (98) 98108-3987 ou no e-mail cplburiticupu2016@gmail.com. Buriticupu - MA.

Em 11 de maio de 2020.
FABIANO DE JESUS BARBOSA FERREIRA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 7/2020

A Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que o pregão presencial SRP Nº 007/2020, marcado para o dia 15 de maio de 2020, às 09h00min, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, do tipo Menor Preço Por Item, sob o Regime de fornecimento, objetivando: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, será realizado em, ABERTURA: 20 de maio de 2020, às 09h00min; estando de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu - MA, e demais informações no telefone (98) 98108-3987 ou no e-mail cplburiticupu2016@gmail.com. Buriticupu - MA.

Em 11 de maio de 2020.
FABIANO DE JESUS BARBOSA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISOS DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

A Comissão Central de Licitação - CCL do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020, tendo como objeto a Aquisição de veículo tipo caminhonete, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia-SEMECT, com data de julgamento prevista para o dia 20/05/2020 às 08h:h00min (oito horas) fica adiada para a data do dia 26/05/2020 as 08h:h00min (oito horas), devido a necessidade de retificação do edital. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação-CCL e/ou no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
CONTRATO Nº 150/2020

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL SAÚDE E A EMPRESA **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**.

O Município de Alto Parnaíba, ente de Direito Público, situada na Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA CNPJ nº 06.997.571/0001-29, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.743.691/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Secretária Adjunta **ANA JOAQUINA SOARES DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente neste Município, Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do RG nº 2017355 SESP/DF e CPF n.º 719.552.831-68, obedecido os requisitos da Cláusula Décima Oitava deste Termo Contratual, sendo a Sra. Secretária Adjunta, Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde, Ordenadora de Despesas conjunta e solidária com a Gerenciadora Financeira Sra. **MARA REGINA PIZZATO**, brasileira, solteira, RG nº 030190202005-1 SSP/MA e CPF n.º 853.065.099-91, residente neste Município, por força do Decreto Municipal nº 093/2018, de outro lado, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ n.º 61.198.164/0001-60, situada na Av. Rio Branco, Nº 1489, Rua Guaianases,1238, Campos Eliseos, São Paulo – SP, CEP 01.205-001, neste ato representado por procuração pelo Sr. Roberto de Souza Dias, RG. nº 18.304.552-X, CPF n.º 115.838.468-83, firmam o presente CONTRATO de prestação de serviço, conforme constam dos Processos Administrativos n.º 024/2020 – Alto Parnaíba/MA, obtido junto a Dispensa de Licitação nº 002/2020 – Alto Parnaíba/MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto contratação de pessoa jurídica, para manutenção de seguro de Ambulância do Serviço Móvel de Urgência -192; com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme itens, quantitativos e valores individuais abaixo:

SECRETARIA TITULAR	VEÍCULO	ANO/ MODELO	VEÍCULO NOVO?	CHASSI
SECRETARIA DE SAÚDE	Veículo Automotor Furgão Marca MERCEDES-BENZ, Modelo 415 SPRINTER, Cor predominantemente branca, **Motor a Diesel,** 146 CV, adaptado para ambulância conforme descritivo técnico constante no Termo de Referência da Ata de Registro de Preços nº 84/2018, Pregão Eletrônico-SRP n^ 44/2018, chassi;	2018/2019	**Não**	8AC906633 KE162868

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações bem como a circular SUSEP nº269/2004. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato vigorará por 12 meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que apurada a vantajosidade, observado o limite de 60 meses, conforme art. 57, II da Lei 8.666/93.

NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851 ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883

3.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no termo de referência desta Dispensa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA DA CONTRATADA

4.1. Os signatários do presente Termo de Contrato, independente de transcrição no corpo deste, encontram-se vinculados ao Termo de Referência da Dispensa nº 002/2020, e anexos, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 024/2020.
4.2. A ratificação da dispensa de licitação se deu em 23/04/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor da presente contratação perfaz o montante de **R$ 9.044,22 (Nove mil, quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**, o qual será pago em contrapartida ao serviço realizado.
5.2. O valor a ser dispensado à Contratada deverá ser feito observando a proporção da execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6.1. O pagamento referente às despesas decorrentes da presente contratação correrá por conta da dotação abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0002 2.019 Manutenção e Funcionamento das Atividades da Secretaria de Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor global por dotação R$ 9.044,22

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO:

7.1. DA APÓLICE
A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.
7.1.1. Deverá constar na apólice:
7.1.1.1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
7.1.1.2. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
7.1.1.3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
7.1.1.4. Prêmios discriminados por cobertura.
Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes do Anexo I
7.1.1.5. Orçamento Estimativo:
7.1.1.6. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):
7.1.1.7. Valor para indenização de danos materiais: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
7.1.1.8. Valor para indenização de danos pessoais: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
7.1.1.9. Acidente por Passageiro (APP):
7.1.1.10. Valor para indenização morte por pessoa: 12.000,00 (doze mil reais);
7.1.1.11. Valor para indenização invalidez por pessoa: 12.000,00 (doze mil reais).
7.1.1.12. Franquia aplicável.
7.1.2. A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.
7.1.3. Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851
ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883

7.1.4. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

7.2. DA AVARIA

7.2.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

7.2.2. Após procedimento de recuperação pelo município de Alto Parnaíba- MA, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria.

7.2.3. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, assumira a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

7.3. DO AVISO DE SINISTRO

7.3.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

7.3.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

7.3.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

7.3.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

7.4. DO ENDOSSO

7.4.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo fiscal do contrato do município de Alto Parnaíba e processadas pela seguradora, mediante endosso.

7.4.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

7.5. DA FRANQUIA

7.5.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

7.5.2. .A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

7.5.3. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil) devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes deste termo podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e suas devidas, franquias de valores menores.

7.5.4. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R$ 300,00 (trezentos reais).

7.5.5. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

7.5.6. Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

7.5.7. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

7.6. DOS SALVADOS

7.6.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

7.6.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

7.7. DOS SINISTROS

7.7.1. Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela

ROBERTO DE SOUZA DIAS:1158384 6883

CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

7.7.2. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

7.7.3. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento, Raios e suas consequências, incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros, quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

7.7.4. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

7.7.5. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

7.7.6. Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

7.7.7. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

7.7.8. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

7.7.9. Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos: Chaveiro; Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;

7.7.10. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

7.8. DA REGULAÇÃO DO SINISTRO

7.8.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

7.8.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o município de Alto Parnaíba- MA, poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

7.8.3. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

7.8.4. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do município de Alto Parnaíba, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

7.8.5. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

7.8.6. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

7.9. DA INDENIZAÇÃO

7.9.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

7.9.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

7.9.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo município e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

7.10. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL

7.10.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

7.10.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

7.10.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851 ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883

7.11. DA INCLUSAÕ E SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO

7.11.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

7.12. DA EXCLUSÃO DE VEÍCULO

7.12.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

X ÷ 12 = Y e Y x Z = VT onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

7.13. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Secretaria de Saúde, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, a Secretaria de Saúde deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

7.14. Ressalvado o disposto na cláusula décima segunda, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria de Saúde, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria de Saúde deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A **CONTRATANTE** designará um **FISCAL DE CONTRATO**, o qual promoverá o acompanhamento da execução dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

8.2. Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada o fiel e correto cumprimento dos serviços, para fins de pagamento;

8.3. O fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do Contrato, a CONTRATANTE se compromete a;

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Recber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada prestar fora das especificações do Edital

d) Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços realizados;

e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento no prazo determinado na Cláusula Décima Primeira;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10. 1. Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851

ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883

a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
b) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
f) A Contratada responderá por eventuais danos causados aos bens ou pessoas, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:
11.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;
11.2. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA,** devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:
a) Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.
11.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES CONTRATUAIS:
12.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Parnaíba, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.
12.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.
12.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
a) advertência escrita;
b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.
12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
12.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851
ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883

12.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.
12.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
12.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
12.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO:
13.1. O interessado deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo Administrativo e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
13.2. A autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
13.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou a execução dos contratos correspondentes;
c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:
14.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
16.1. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até vinte e cinco por cento do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo Art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO
17.1. Será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, o resumo deste contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ORDENADORES DE DESPESA PARA EFEITO DE PROCESSAMENTO DA DESPESA
18.1. Por força do Decreto Municipal nº 093/2018, em função da Lei nº 031/2017 e demais legislações de regência, são considerados ordenadores de despesas, para efeito de processamento da despesa:
a) Pelo **Secretário Municipal de Desenvolvimento Social** para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro deste município, as despesas públicas, incluindo contas bancárias, vinculadas ao CNPJ nº

NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851
ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883

18.042.067/0001-54 do Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Parnaíba/MA e ao CNPJ nº 06.997.571/0001-29 no que se refere a recursos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
b) O Coordenador do Fundo Municipal de **Saúde** para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas, incluindo contas bancárias vinculadas ao CNPJ nº 11.743.691/0001-30 do Fundo Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA e ao CNPJ nº 06.997.571/0001-29 no que se refere a recursos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.
c) O Secretário Municipal de **Educação** para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas e contas bancárias vinculadas ao CNPJ 06.091.025/0001-24 no que diz respeito aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Alto Parnaíba/MA.
d) O **Secretário Adjunto de Fazenda e Finanças** para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas e contas bancárias vinculadas ao CNPJ 06.997.571/0001-29 no que diz respeito aos recursos vinculados aos demais recursos do Município não elencados nos itens anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:
19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos

Alto Parnaíba/MA, 13 de maio de 2020.

Ana Joaquina Soares

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANA JOAQUINA SOARES DE SOUZA
Secretária Adjunta de Saúde
CONTRATANTE

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ROBERTO DE SOUZA DIAS
CPF N.º 115.838.468-83
CONTRATADA

ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883

NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851

Mara Regina Pizzato

MARA REGINA PIZZATO
Gerenciador Financeiro

TESTEMUNHAS:

_____
CPF Nº

_____
CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2020, PP nº 03/2019, Ata de Registro de Preços nº 25/2019 PARTES: Município de Alto Parnaíba / Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde e TARCAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ n.º 24.237.168/0001-83 OBJETO: aquisição de equipamentos, insumos e instrumentais da Saúde Bucal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba /MA. DATA DA ASSINATURA: 13/05/2020. PRAZO DE VIGENCIA: 31/12/2020. U. ORCAMENTARIA. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 0028 2.100 Manutenção e Funcionamento do Programa de Atenção Básica - PAB; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. U. ORCAMENTARIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 0032 2.111 Manutenção do Programa Saúde Bucal ; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; VALOR: R$ 25.288,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais), BASE LEGAL Pregão Presencial nº 03/2019, Leis nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 005/2017, alterações posteriores e preceitos de direito público. ASSINATURAS: ANA JOAQUINA SOARES DE SOUZA (Contratante) e Elias Lopes de Carvalho Filho (Contratada).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2020, PP nº 03/2019, Ata de Registro de Preços nº 24/2019 PARTES: Município de Alto Parnaíba / Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde e SALUT HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ n.º 25.210.848/0001-76 OBJETO: aquisição de equipamentos, insumos e instrumentais da Saúde Bucal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba /MA. DATA DA ASSINATURA: 13/05/2020. PRAZO DE VIGENCIA: 31/12/2020. U. ORCAMENTARIA. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 0028 2.100 Manutenção e Funcionamento do Programa de Atenção Básica - PAB; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; U. ORCAMENTARIA;FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 0028 2.100 Manutenção e funcionamento do Programa de Atenção Básica - PAB; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. U. ORCAMENTARIA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 0032 2.111 Manutenção do Programa Saúde Bucal; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. U. ORCAMENTARIA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 0032 2.111 Manutenção do Programa Saúde Bucal; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; U. ORCAMENTARIA; SECRETARIA MUNICIPL DE SAÚDE; 10 122 0002 2.019 Manutenção e Funcionamento das Atividades da Secretaria de Saúde;3.3.90.30.00 Material de Consumo; VALOR: R$ 176.078,16 (Cento e setenta e seis mil, setenta e oito reais e dezesseis centavos). BASE LEGAL Pregão Presencial nº 03/2019, Leis nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 005/2017, alterações posteriores e preceitos de direito público. ASSINATURAS: ANA JOAQUINA SOARES DE SOUZA (Contratante) e Joina de Cássia Mendes Soares (Contratada).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2020PARTES: Município de Alto Parnaíba / Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ n.º 61.198.164/0001-60 OBJETO: contratação de pessoa jurídica, para manutenção de seguro de Ambulância do Serviço Móvel de Urgência -192; com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 13/05/2020. PRAZO DE VIGENCIA: 12 meses, contados da sua assinatura. U. ORCAMENTARIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 122 0002 2.019 Manutenção e Funcionamento das Atividades da Secretaria de Saúde;3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica; VALOR: R$ 9.044,22 (Nove mil, quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos. BASE LEGAL: Dispensa de Licitação n° 02/2020, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações bem como a circular SUSEP nº269/2004. Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 ASSINATURAS: ANA JOAQUINA SOARES DE SOUZA (Contratante) e Roberto de Souza Dias (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 02.06/2020. Dispensa de Licitação N° 012/2020. Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: Amazônia Distribuidora Eireli, CNPJ: 04.564.165/0001-47. Representante: Ludgero de Sousa Vieira, CPF 159.408.533-15. Objeto: Aquisição, em caráter emergencial, de azitromicina 500mg e ivermectina 06mg para atender a população nas ações de tratamento quanto aos sintomas ocasionados pela Covid-19 no município de Araioses/MA. Valor Global: R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: Projeto(s) Atividade(s): 2030; 2065; 2066; Elementos de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001; 114. Lei Federal n° 13.979, de 06/02/2020, com as alterações da Medida Provisória n° 926, de 20/03/2020, Decreto Estadual n° 35.672, e Decreto Municipal n° 017/2020. Vigência: 15/06/2020 à 14/09/2020. Sandra da Silva Fontenele - Secretária, CPF n° 818.744.993-49. Data da assinatura: 15/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19. CONTRATADO: empresa PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.149.510/0001-28. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para prevenção e proteção dos servidores da Secretária Municipal de Assistência Social, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública contra o COVID-19 para atender as necessidades das Secretária Municipal de Assistência Social. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias a parti da assinatura deste contrato. VALOR GLOBAL R$ 2.653,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e três reais). BASE LEGAL: art. 4, da Lei Federal n. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, na Lei Federal n. 8666/93 em seu artigo 24 inciso IV e no Decreto Municipal nº 007, de 24 de março de 2020, em seu artigo 3º. RECURSOS: FMAS. Maria Rozário de Fátima Oliveira Silva, pela Contratante e Edinaldo Galvão Cunha, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19. CONTRATADO: empresa A. DOS S. FRANÇA FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.656.356/0001-03. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para prevenção e proteção dos servidores da Secretária Municipal de Assistência Social, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública contra o COVID-19 para atender as necessidades das Secretária Municipal de Assistência Social. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias a parti da assinatura deste contrato. VALOR GLOBAL R$ 4.568,50 (quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). BASE LEGAL: art. 4, da Lei Federal n. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, na Lei Federal n. 8666/93 em seu artigo 24 inciso IV e no Decreto Municipal nº 007, de 24 de março de 2020, em seu artigo 3º. RECURSOS: FMAS. Maria Rozário de Fátima Oliveira Silva, pela Contratante e Amancio dos Santos França Ferreira, pela contratada.

DESPACHO DE 17 DE JUNHO DE 2020

Dispensa de Licitação nº 8/2020
Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, RATIFICO o presente Termo de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 4, da Lei Federal n. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, na Lei Federal n. 8666/93 em seu artigo 24 inciso IV e no Decreto Municipal nº 007, de 24 de março de 2020, em seu artigo 3º, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para prevenção e proteção dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública contra o COVID-19. PROC. ADM. Nº: 147/2020. FUNDAMENTAÇÃO: art. 4, da Lei Federal n. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, na Lei Federal n. 8666/93 em seu artigo 24 inciso IV e no Decreto Municipal nº 007, de 24 de março de 2020, em seu artigo 3º. CONTRATADOS: PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI-EPP com sede na Av. Perimental Sul, nº 12, Loja 01, Bequimão, São Luis-MA inscrita no CNPJ sob o nº 17.149.510/0001-28, a presente contratação importa em R$ 2.653,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e três reais, que serão pagos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. A. DOS S. FRANÇA FERREIRA com sede na Endereço: Av. Lourenço Vieira da Silva, Qd 55, nº 06, Loja 02, PVMT 01, Jardim São Cristóvão, São Luis-MA inscrita no CNPJ sob o nº 02.656.356/0001-03, a presente contratação importa em R$ 4.568,50 (quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), que serão pagos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

MARIA ROZÁRIO DE FÁTIMA OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2020.

Processo Administrativo Nº 015/2020. OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e equipamentos para atendimento às ações de enfrentamento ao COVID-19 visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bacabeira- MA. TERMO DE RATIFICAÇÃO: Assinado no dia 08 de maio de 2020 pelo Secretário Interino da Secretaria Municipal de Saúde CÉLIO TEIXEIRA DE ALMEIDA, portador do C.P.F. Nº: 158.743.973-53. Jaine da Silva Serra - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2020

RESULTANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 009/2020. OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e equipamentos para atendimento às ações de enfrentamento ao COVID-19 visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bacabeira- MA. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº: 01.611.396/0001-76 e a empresa DIPROMEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no C. N. P. J. Nº: 02.277.138/0001-68. BASE LEGAL: Inciso IV do art. 24 da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações e a Lei Federal Nº 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória Nº 926/2020 c/c inciso II do art. 2º do Decreto Estadual Nº 35.672 de 19 de março de 2020 e art. 4º do Decreto Municipal Nº 006 de 18 de março de 2020 e demais normas pertinentes à espécie. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02; 21; 10; 10.301; 10.301.0024; 10.301.0024.1029; 10.302.0024.1029-4.4.90.52. VALOR DO CONTRATO: R$ 280.366,19 (duzentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos). FORO: Comarca de Rosário - MA. DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2020 - Célio Teixeira de Almeida - Secretário Interino da Secretaria Municipal de Saúde -, portador do C.P.F. Nº: 158.743.973-53. (CONTRATANTE) e Renilma Costa Carvalho, portadora da Cédula de Identidade Nº: 015604993-7 SSP-MA e do C.P.F. Nº: 875.999.613-72. (DETENTORA DO CONTRATO). Prefeitura de Bacabeira - MA - Jaine da Silva Serra - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 307/2020 - SESAU. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 024/2020. PARTES: Município de Balsas, através da Secretaria Municipal de Saúde e a do outro lado, a empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLINICO LTDA inscrita no CNPJ nº 05.769.676/0001-68. DO OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços especializados em exames laboratoriais para detecção do coronavírus, através de pesquisa de pesquisa de anticorpos (IGG/IGM), para obtenção de resultados de forma rápida e segura na campanha de combate do COVID-19. DATA DA ASSINATURA: 18/06/2020. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 90 (noventa) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0210.2999.3.3.90.39.00.00. VALOR: R$ 113.900,00 (cento e treze mil e novecentos reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a Dispensa de Licitação nº 024/2020 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) e Maria do Socorro Borges Paiva (Contratada).
.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 213/2020- SEMED. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019. PARTES: Município de Balsas, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e a empresa PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.819.017.0001-17. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: O nome empresarial de IARAI SANTOS DE SOUSA COMERCIO, após alteração contratual, fica transformada a firma empresaria em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob nome empresarial PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, com sub- rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, conforme disposto no ato constitutivo. Fica alterada a titularidade da empresa para RAIMUNDO GOMES MAIA NETO. DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2020. DA INALTERABILIDADE: essa alteração contratual importará apenas as modificações estipuladas nesse termo aditivo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 055/2019 - CPL e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. DO FORO: Comarca de Balsas. ASSINATURAS: Márcio Teixeira Rêgo (Contratante) e Raimundo Gomes Maia Neto (Contratado).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. RESENHA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de proteção individual-EPIs, para atender a grande demanda dos profissionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social, Trabalho e Emprego e seus respectivos programas sociais, do município de balsas-MA, na campanha de combate a doença respiratória provocada pelo novo Coronavirus, que é oficialmente conhecida como COVID-19. JUSTIFICATIVA LEGAL: Art. 4º-B, I da lei Federal nº 13.979/2020. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego. CONTRATADOS: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA E PRIME HOSPITALAR LTDA. PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 90 (noventa) dias. VALOR TOTAL: R$ 14.259,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta e nove reais) e R$ 1.191,60 (hum mil cento e noventa e um reais e sessenta centavos). Vivianne Martins Coelho e Silva, Secretário Municipal de Desen. Social, Trabalho e Emprego.